



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

#### 1- PREÂMBULO

1.1. O Município de Tangará da Serra - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº 1960/2021, de 06 de Dezembro de 2021, torna público aos interessados que, realizará no dia: **02 DE MAIO DE 2022 às 08h00**, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil, nº 2.350-N, 1º Piso, Jardim Europa, Processo Licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ERNESTO CHE GUEVARA, LEONARDO CEZAR VENDRAME E JARDIM DOS IPÊS**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, conforme anexo.

1.2 O edital e seus anexos deverão ser requeridos no protocolo geral desta Prefeitura ou no Departamento de Licitações através do e-mail abaixo citado, a partir do dia: **31 de Março de 2022** das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, até à data de que trata o subitem 2.1. As empresas interessadas no impresso do edital e seus anexos deverão requerer mediante apresentação do recolhimento da DAM - Documento de Arrecadação Municipal da importância de R\$ 100,00 (cem reais), conforme artigo 32, §5º da Lei 8.666/93, não restituível.

1.3 Os projetos, planilhas, cronogramas de execução e memoriais descritivos serão disponibilizados em **CD-ROM / E-mail / Pen drive**, devendo ser retirados / solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil nº 2.350-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, ou por e-mail: [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

1.4 O edital na íntegra poderá ser acessado eletronicamente através da página do município de Tangará da Serra na Internet, com a seguinte denominação: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>.

#### 2 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1. No dia **02 DE MAIO DE 2022, às 08h00**, na Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada na Avenida Brasil, nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação que estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

#### 3 - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Constitui objeto desta licitação a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ERNESTO CHE GUEVARA, LEONARDO CEZAR VENDRAME E JARDIM DOS IPÊS**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, conforme anexo.

ITEM	OBJETO	DOTAÇÃO	VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - ERNESTO CHE GUEVARA.	1203 4.4.90.51.00.2.1.500.0 20.000	1.161.602,03	120 (CENTO E VINTE)DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO - LEONARDO CEZAR VENDRAME.	1201 4.4.90.51.00.2.1.500.0 20.000	1.244.037,10	120 (CENTO E VINTE)DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO-JARDIM DOS IPÊS.	1201 4.4.90.51.00.2.1.500.0 20.000	1.153.294,91	120 (CENTO E VINTE)DIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>R\$ 3.558.934,04</b>	

3.2. O regime de execução será o de execução indireta, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL**.



#### 4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente **CONCORRÊNCIA**, reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 com suas posteriores alterações, e de acordo com o disposto no presente Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

#### 5 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.2. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas, pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de "carta de credenciamento", conforme modelo contido no Anexo VII deste edital.

#### 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL da empresa, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular da empresa, diretor, sócio ou gerente, apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para se manifestar em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante**. É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** estabelecidos no instrumento convocatório - **Anexo VII**. A ausência da declaração **NÃO** constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos no instrumento convocatório - **Anexo XVI**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.4. **Nesta fase, se for o caso, A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar no ato do CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.**

6.4.1. **A microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios mencionados no parágrafo anterior, deverá apresentar ainda, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, cuja data de expedição, seja no máximo de 30 (trinta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

6.4.2. **Caso a empresa deixe de apresentar a documentação que comprove a condição de ME ou EPP no ato da sessão, ficará impedida de utilizar os benefícios da referida Lei.**

6.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 6.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar durante as fases do certame, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da CPL, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

6.5.1 **Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.**

6.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

6.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão da presente licitação, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, redigindo por escrito, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.



**6.7.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exhibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.**

6.8. Não será permitida intervenção de terceiro interessado não credenciado, mesmo que munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo este se manifestar através do representante credenciado presente em sessão, salvo ocorrer o descrito no **subitem 6.7.**

6.9. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 6.1, alínea "a" e "b" e 6.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

6.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída de manifestação e intenção de recorrer, considerando que este tenha renunciado aos direitos que lhe confere e recorrer dos atos da CPL.

6.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de obras equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos deste Edital.

**7.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE CONCORRÊNCIA:**

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Tangará da Serra e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação;
- d) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) Em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72§ 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998.
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

7.3. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

7.3.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

7.4. A participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

7.4.1. Estar ciente das condições da presente Concorrência, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

7.4.2. Executar as obras de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra.

7.4.3. Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

7.4.4. Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

7.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

**8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.3.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.5 Ser**á concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sediadas no município de Tangará da Serra - MT, em atendimento ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, § 2º do art. 1º do Decreto 8.538/2015, e Art. 4º do Decreto nº 043/2022;

**8.5.1.** As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sediadas no município de Tangará da Serra - MT, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, do qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida o município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o comércio local.

**8.6.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá preencher e apresentar no envelope de habilitação a **Declaração constante do Anexo V deste Edital.**

**8.6.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

## 9 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até antes de 02 (dois) dias úteis** da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até às **16h00** do dia **27/04/2022**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo no aspecto substancial.

**9.1.1.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser protocolados devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), encaminhadas no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br), podendo ainda ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizado na Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa - Centro, Tel.: (65) 3311-4820, no prazo de até antes de 02 (dias) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 16h00, até a data que trata o subitem 9.1.

**9.2.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.



9.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações do Município de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.5. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

## 10 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas interessadas, deverão ser apresentados em envelopes opacos, indevassáveis, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados os seus fechos, completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa, conforme segue:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitação  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
Comissão Permanente de Licitação  
Razão Social Completa da Licitante  
CNPJ da Licitante  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

10.2. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, no endereço supracitado, até às **08h00 do dia 02 de MAIO de 2022.**

## 11- DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PROPOSTAS E DE PREÇOS

11.1. A primeira sessão pública da CONCORRÊNCIA em referência dar-se-á às **08h00 do dia 02 de MAIO de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, no endereço constante do preâmbulo.

11.2. Na data, hora e local indicados, após recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dará início, nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo envelope, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Os envelopes de HABILITAÇÃO serão abertos logo após o término do prazo para a entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta licitação.

11.4. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.5. Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todas as licitantes presentes, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

11.6. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.6.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

11.6.1.1. **Para efeitos de autenticação de documentos, o Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.**

11.7. A colocação de PROPOSTA DE PREÇOS no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

11.8. Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

11.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.



**11.9.1** A licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

## 12- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº 01)

**12.1.** TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993, discriminadas a seguir:

### **a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social e alterações** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.1.1) **A licitante que optar pela entrega das documentações relativo a habilitação jurídica na fase de credenciamento, estará dispensada em apresentar novamente na fase de habilitação.**

### **b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:**

**b.1)** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;

VI - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VIII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

### **c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

*Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;*

c.1) A Qualificação Econômico-Financeira será demonstrada através da comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, **no percentual de 10% (dez por cento)** do valor estimado para o item, nas seguintes formas:

I. Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES NACIONAL, caberá ao licitante demonstrar através de índices a sua boa situação financeira, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **devidamente assinado pelo contador com o número de registro do CRC.**

III. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias anteriores** à abertura do certame licitatório, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

### **d) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

d.1) **Prova de Inscrição ou Registro da Licitante e do Responsável Técnico**, junto ao CREA, válidas na data da apresentação da proposta;

d.1.1 **A Licitante deverá apresentar sua certidão jurídica de mesmo conselho que o seu responsável técnico pertencer.**



**e) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (conforme Termo de Referência):**

e.1) **Comprovação de capacitação técnico-profissional através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional**, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente CREA.

I - A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (através de CTPS, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços, OU a comprovação da "vinculação dos profissionais ao Licitante", poderá ser feita por meio de Termo de Compromisso (Anexo XVIII), o qual, "DEVERÁ TER CARÁTER DE COMPROMISSO FUTURO", ficando o(s) profissional(is) comprometido(s) com a execução do objeto licitado caso o Licitante se sagre vencedor deste certame"), apresentando profissional de nível superior, por exemplo: Engenheiro Eletricista, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 atestado, podendo ser em maior número, ao critério da licitante para comprovar o desempenho técnico) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de ser privado deverá ser com firma reconhecido do emitente);

II - Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a empresa;

III - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

IV - No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) à que destinem-se a formação da prova de capacitação técnico - profissional;

V - Não serão aceitas **Certidões de Acervo Técnico**, somente **Atestados de Capacidade Técnica** reconhecidos pela entidade competente e acompanhados das planilhas com detalhamento dos itens executados.

VI - As planilhas com detalhamento dos itens executados serão dispensadas de apresentação, desde que no escopo do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, esteja claramente definido o objeto e passível de análise e aferição da capacitação técnica exigida.

VII - A empresa licitante deverá apresentar um profissional de engenharia (engenheiro civil ou arquiteto) através de declaração onde indica que o mesmo será responsável pela execução dos serviços de fundações, montagem das estruturas metálicas, escavação de valetas e execução de supra estrutura dos abrigos. Esta declaração deverá ser assinada pelo engenheiro civil ou arquiteto assumindo o compromisso de contratação futura para a execução dos serviços, e junto com a declaração deverá ser apresentado um atestado devidamente registrado na entidade competente, comprovando o solicitado neste item. Observar que para o caso de indicação arquiteto, a empresa deverá estar registrada no respectivo conselho do profissional, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**f) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (conforme Termo de Referência):**

f.1) **Comprovação de capacitação técnico-operacional através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da Licitante**, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA/CAU).

I - Para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário;

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

f.2) As empresas licitantes deverão apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Operacional de execução de instalação em energia fotovoltaica compatível em grau e semelhança com o objeto licitado devidamente registrado no CREA, de forma isolada e não somatória, conforme segue:

a) **Instalação de sistema de gerador de energia solar fotovoltaico conectado à rede, com potência mínima de 76 kWp em uma única solução;**

Justificativa: Na Micro usina de energia solar o sistema fotovoltaico tem uma potência de até 75KWp e na Miniusina de energia solar o sistema fotovoltaico possui uma potência entre 76KWp a 5 MWp. Considerando



que o objeto da licitação é a geração de miniusinas, a potência mínima a ser considerada no atestado será a mínima de sua classificação, ou seja, 76KWp.

b) Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente, não atenderão a este edital;

c) A avaliação que instrui o julgamento do atestado, consiste em análise um a um, não se admitindo o somatório deles;

d) Cada licitante deverá apresentar junto com a sua proposta de preço a marca, o modelo e os catálogos / folder / manual das placas solares, inversores, transformador isolador rebaixador, comprovando as especificações técnicas mínimas exigidas neste termo e seus anexos, sob pena de desclassificação.

e) A contratante efetuará uma análise técnica com base nos catálogos/folders dos principais equipamentos apresentados na proposta de preço, caso constatado que os catálogos ou manuais ou folders não atendam ao objeto, a proposta será desclassificada.

## 12.2 Declaração de indicação do responsável técnico;

12.2.1) - A licitante deverá elaborar Declaração **INDICANDO e DECLARANDO** que o profissional, responsável técnico indicado, se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, **assinada pelo:**

**a.1) representante legal da empresa quando o responsável técnico já inscrito na certidão de pessoa jurídica;**

**a.2) representante legal da empresa e responsável técnico quando o vínculo se apresentar somente no contrato de prestação de serviço.**

12.3 **Declaração de Responsabilidade pela Execução da Obra:** ter ciência da inteira responsabilidade desta Contratada pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, **assinada pelo representante legal da empresa** (Anexo XIV);

12.4 **Declaração para Termo Aditivo Contratual:** ter ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária da obra, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados, **assinada pelo representante legal da empresa** (Anexo XV);

12.5 **Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal,** para a realização do objeto da licitação, **com o compromisso formal da mesma,** caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato, modelo (anexo IX);

12.6 **Declaração de que a Licitante,** através de seu representante legal, **visitou o local das obras, recebeu todos os documentos** constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **subscrita pelo representante legal da empresa** (Anexo VI);

12.6.1 A vistoria prévia é de caráter facultativo e poderá ser realizada até a data anterior a da abertura do certame e, para fins de cumprimento do disposto na alínea "V", o município de Tangará da Serra, coloca-se à disposição para visitas ao local da obra, mediante prévio agendamento junto a Sec. Mun. de Coordenação e Planejamento, pelo telefone (65) 3311-4864, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

12.6.2 O pedido de agendamento da visita, poderá ser enviado ao e-mail da LICITAÇÃO: [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br) e confirmado através do telefone: (65) 3311-4820 e deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas, durante o horário acima citado.

12.6.3 A ausência do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, conforme anexo V deste edital, é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade da obra em questão, e assumira as obrigações caso seja vencedora do certame.



**12.7 Declaração de operacionalidade dos equipamentos**, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços. (Anexo VIII);

**12.08 Para fins de cumprimento do disposto na alínea "12.6.2", o município de Tangará da Serra, coloca-se à disposição para visitas ao local da obra, mediante prévio agendamento junto a Sec. Mun. de Educação, pelo telefone (065) 3311-4800, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.**

**g) OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**g.1)** Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar ainda, os documentos relacionados abaixo, conforme do artigo 27 a 31, da lei 8666/93:

**I - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, firmada por seu representante legal, (anexo II);

**II - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, firmada por seu representante legal, (anexo III);

**III - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, firmada por seu representante legal, (anexo IV);

**IV- Declaração, ME ou EPP, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006**, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para efeitos de licitação, quando e no que couber (anexo V).

**12.09.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm_requerido.php));
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- d) Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- e) Não ocorrendo inabilitação a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

**12.10. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Presidente ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.**

**12.11.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**12.12.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

**12.13.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.14.** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.



12.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Na análise da documentação, o Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

13.2. A documentação constante nos subitens 12.1, inciso “III” (Certidão Conjunta Receita Federal), “IV” (Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual); “VI” (Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal); “VII” (Contribuições Previdenciárias); “VIII” (FGTS) e “IX” (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho), passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, a CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá requerer o prazo disposto no art. 42 e 43 da lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que se refere ao enquadramento das empresas ME e EPP.

13.3. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

13.3.1. Todos os documentos da habilitação, constantes no Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

13.3.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4. Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

13.5. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

### 14 - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 2)

14.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Tangará da Serra-MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

14.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, **contendo discriminação do objeto, que apresente com precisão as especificações dos serviços ofertados, prazo de execução, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o edital seus anexos, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número desta concorrência, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:

14.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta-Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

14.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

14.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Tangará da Serra-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.5. Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços,



**14.6. Planilhas orçamentárias detalhadas**, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, elaborada e assinada pelo responsável técnico (engenheiro ou arquiteto registrados no Sistema CREA/CAU e pelo representante legal da licitante).

**a)** Se a empresa desejar, poderá utilizar-se da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – e agregar os valores fornecidos por ela em suas composições de preços. Neste caso, deverá informar no cabeçalho da proposta de preço o mês de referência utilizado, sendo que a localidade deverá ser a cidade de Cuiabá.

**b)** Para os itens de serviço utilizados da tabela Sinapi não será necessária apresentação da composição analítica dos preços, já que estas são disponíveis à consulta pública através do endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**c) Todas as composições que não forem equivalentes às da tabela Sinapi deverão ser detalhadas analiticamente e apresentadas junto com a proposta de preços;** As composições analíticas serão constituídas pela especificação do serviço a ser executado, sua unidade de medida e a identificação dos componentes a serem utilizados, ou seja, insumos (materiais, mão-de-obra e equipamentos) necessários à sua execução, associados às respectivas unidades e coeficientes de consumo, para executar uma quantidade unitária do serviço.

**d) Deverá ser anexado junto a proposta de preços, para o caso das composições próprias cujos insumos não são originários da tabela SINAPI, cotação de preços elaborados pelas empresas fornecedoras onde o mesmo deverá constar o seu timbre e CNPJ.**

**14.7. Planilha de Composição do BDI**, com a composição dos itens de acordo com as normativas do órgão financiador e do gerenciador do recurso, elaborada e assinada pelo representante legal e/ou responsável técnico;

**1)** As empresas que optarem pela tributação substitutiva da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB=0,0%) apresentarão em suas composições o BDI SEM DESONERAÇÃO. Caso contrário, estão sujeitas automaticamente ao novo percentual de CPRB=4,5%, conforme artigo 7º da Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, onde o BDI apresentado será o BDI COM DESONERAÇÃO.

**2)** As empresas deverão observar o tipo de BDI proposto pela Licitação, pois os serviços que compõe a planilha orçamentária acompanharão o modelo sugerido, com ou sem desoneração. Se os licitantes optarem por utilizar os preços da tabela SINAPI, deverão apresentar em suas composições a diferenciação que lhe caberá, conforme o modelo de BDI escolhido.

**14.8. Cronograma físico-financeiro**, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital.

**14.9.** A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

**14.10.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, tais como, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução das obras, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

**14.11.** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela CPL, da seguinte forma:

**a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

**d)** erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**14.12.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**14.13. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.**

**14.14.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.



**14.15.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **item 14** se enquadrando como erro substancial, a proposta será desclassificada.

**14.16.** A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**14.17** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas das obras, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução das obras conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**14.18.** Serão desclassificadas as propostas que:

**14.18.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**14.18.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital e seus anexos e não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

**14.18.3.** Contiver oferta de vantagens não previstas no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**14.18.4.** Contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;

**14.18.5.** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração;

**14.18.6.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**14.18.7.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato; (nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação);

**14.18.8.** Apresentar na composição de seus preços Taxa de Encargos Sociais ou Taxa de BDI inverossímil; custos de insumos em desacordo com os preços de mercado; Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade de serviços.

**14.19. A simples participação neste certame implica em:**

**14.19.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**14.19.2.** A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que a obra deverá ser entregue completa e em perfeitas condições de uso;

**14.19.3.** Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## 15 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

**15.1.** O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará da Serra, que será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através de Portaria, designada para esse fim, da forma como adiante estabelecido:

**1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes**

**2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas**

**15.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**15.2.1.** Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade quanto a forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

**15.2.2.** Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentos de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

**15.2.3.** A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação apresentada ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

**15.2.4.** As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade com o edital, serão inabilitadas.



**15.2.5.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preços.

**15.2.6.** Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

**15.2.7.** A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

**15.2.8.** Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação no site do município de Tangará da Serra, veiculação na AMM e TCE/MT.

**15.2.9.** Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive decorridos os prazos regulamentares para a interposição de recursos eventualmente interpostos, ou a desistência expressa ou não havendo quaisquer outros impedimentos em relação à habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, e será iniciada a segunda fase, em que a CPL processará a abertura do "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO" das Licitantes habilitadas.

**15.2.10.** Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições legais de abrir os envelopes de propostas na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio eletrônico (e-mail) informados pelos representantes em sessão, sendo de sua responsabilidade a correta informação.

### **15.3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**15.3.1.** Abertos os envelopes de proposta de preços, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital e seus anexos.

**15.3.2.** Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 14/2014;

**15.3.3.** No caso de empate, o critério de desempate será por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação ou na própria sessão, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

**15.3.4.** A análise das propostas pela CPL será subsidiada pela Equipe Técnica nomeada através de Portaria, designada para esse fim, e ainda, pela Assessoria Jurídica do município e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.3.5.** As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem sua proposta de preços considerada regular serão classificadas e as que não apresentarem regularidade com o edital serão desclassificadas.

**15.3.6.** O julgamento das propostas comerciais processar-se-á segundo o critério de menor preço **GLOBAL**, de acordo com o qual, será declarada vencedora a proposta que, estando integralmente de acordo com as exigências do presente Edital, ofertar o **MENOR VALOR**, e que atenda as especificações técnicas, constantes no presente Edital.

**15.3.7.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de proposta de preços, a sessão prosseguirá até seus ulteriores fins.

**15.3.8.** Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas de preços, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

**15.3.9.** A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise das propostas apresentadas pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

**15.3.10.** Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação no site do município de Tangará da Serra, veiculação na AMM e TCE/MT.

**15.3.11.** Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

**15.3.12.** A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, consignando as decisões tomadas, apontando os fundamentos das inabilitações e desclassificações, bem como as principais ocorrências.

**15.3.13.** A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

**15.3.14.** Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso; se houver discrepância entre os valores unitários e totais por item da planilha orçamentária, prevalecerá o valor unitário e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

**15.3.15.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

**15.3.16.** A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

**15.3.17.** Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a CONTRATANTE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando o preço constante de sua proposta.



## 16 - DOS RECURSOS

**16.1.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

**16.2.** Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**16.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.4.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**16.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**16.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**17.1.** A autoridade competente do Município de Tangará da Serra - MT, à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.2.** Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos, ou, decididos os recursos, por ventura interpostos, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

**17.3.** Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para comparecer ao Departamento Jurídico, para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

**17.4.** É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, **ou revogar a licitação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93

## 18 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

**18.1.** A presente contratação, dar-se-á na forma de execução indireta, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de: **EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**18.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato e da proposta vencedora.

**18.3. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias em cada item**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93, conforme cronograma Físico-Financeiro constante nos Memoriais Descritivos, Plantas e Planilhas Orçamentárias.

**18.3.1.** A contratação do objeto está condicionada aos requisitos técnicos, constantes no Edital.

**18.4.** Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.5.** Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Tangará da Serra/MT, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.

**18.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo,



nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**18.7.** Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.7, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**18.8.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.7, ou se recusar a receber e assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes remanescentes para assinatura do contrato.

**18.9.** Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública da CONCORRÊNCIA, com vista à celebração da contratação.

**18.9.1.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação, nos mesmos meios de comunicação, inicialmente divulgados neste edital.

**18.10.** O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.

**Parágrafo Único:** A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual sagrou-se vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de sanção prevista neste Edital, bem como as constantes da Lei 8.666/93.

#### 19 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO PRAZO CONTRATUAL:

**19.1. O prazo máximo para a Execução das Obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais e **Cronograma Físico-Financeiro, será de 120 (cento e vinte) dias em cada item**, mediante Ordem de Serviço.

**19.1.1.** Os prazos para execução dos serviços, serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Engenharia do município e assinada pelo Ordenador da despesa.

**19.2.** O instrumento contratual vigorará pelo período de **180 (cento e oitenta) dias em cada item**, ou manifestação da secretaria acerca da necessidade de aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

#### 20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** Conforme Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, é vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

**20.1.1.** Será admitida a subcontratação de serviços, ao percentual máximo de 30% do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, e previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

**20.1.2** A subcontratação não é obrigatória e deverá ser analisada pela FISCALIZAÇÃO em cada caso concreto.

**20.1.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

**21.1** Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas a:

a) De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração do respectivo termo contratual, abrangendo seus respectivos aditamentos, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU 1883/2011 – 1ª Câmara, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades e prazos:

a.1) Até a assinatura do Contrato, para caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



a.2.) Até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato, para as modalidades de Seguro-garantia e Fiança bancária.

**21.2. A Contratante não aceitará como cumprimento de exigência editalícia e contratual que impõe a prestação de garantia, seguro-garantia ou fiança bancária que não assegurem a indenização de prejuízos decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciários da contratada.**

## 22 - DA GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS PÚBLICAS:

**22.1.** Do recebimento da obra:

**22.1.1.** Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

**22.1.1.1.** A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

**22.1.1.2.** Após a entrega da última medição será dado prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

**22.1.1.3.** A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

**22.1.1.4.** Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**22.1.1.5.** A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

**22.2.** Da garantia das obras:

**22.2.1.** A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

## 23 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DAS OBRAS

**23.1.** As obras deverão ser executadas em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

**23.2.** A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrente das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**23.3. O prazo para a Execução das Obras conforme Cronograma Físico-Financeiro será de 120 (cento e vinte) dias em cada item**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de engenharia do Município.

**23.3.1. A obra executada, será recebida mensalmente, pelo Município, mediante Termo de Medição**, emitido pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá atestar seu recebimento.

**23.4.** No recebimento e aceitação das obras será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**23.5.** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93, e após, Definitivo:

**a)** Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

**b)** Definitivamente por Comissão de Engenheiros e Arquitetos designados pelo município de Tangará da Serra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados após entrega da última medição;

**c)** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

**23.6.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.



23.7. O Município de Tangará da Serra - MT, reserva para si o direito de recusar as obras em desacordo com o Contrato, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

23.7.1. Pelo não cumprimento deste item, as obras serão tidas como não executadas, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

#### 24 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

24.1. O contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame, será a contratação do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com regime de: **EMPREITADA GLOBAL**.

#### 25 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

25.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

25.1.1. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

25.1.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

25.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

25.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

25.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da **CONTRATADA**;

25.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações da **CONTRATADA**, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

25.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

25.2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

25.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste CONTRATO e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

25.2.2.1. Cumprir integralmente o objeto do presente CONTRATO;

25.2.2.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a **CONTRATANTE**;

25.2.2.3. Fornecer os produtos de comprovada qualidade, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente aplicáveis em cada caso, mantendo durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

25.2.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela **CONTRATANTE** quanto aos produtos e serviços fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

25.2.2.4.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado a **CONTRATANTE** requerer que ela seja executada à custa do detentor do CONTRATO, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do CONTRATO;

25.2.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

25.2.2.6. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

25.2.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

25.2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução deste CONTRATO;

25.2.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do CONTRATO, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **CONTRATANTE**;

25.2.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

25.2.2.11. Apresentar durante a execução do CONTRATO, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

25.2.2.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

25.2.2.13. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

25.2.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, bem como às disposições legais em vigor;



**25.2.2.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista;

**25.2.2.16.** Apresentar ao Engenheiro(a) Fiscal da Obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades.

## 26 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**26.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante aprovação e liberação da Medição encaminhada ao órgão gerenciador dos recursos, realizada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços.**

**26.1.1.** Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para o órgão gerenciador dos recursos.

**26.1.2.** Os Termos de Constatação serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA e encaminhados para pagamento.

**26.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução das obras.

**26.3.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada pela equipe técnica responsável.

**26.3.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**26.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**26.4.1.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

**26.4.2.** Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação das regularidades fiscais exigidas em edital.

## 27 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**27.1.** A execução das obras será acompanhada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização das obras contratadas, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**27.2.** Para fiscalização do objeto junto à Contratada, será designado servidor da Secretaria Municipal de Educação: Sra. **ELIANE SANTIAGO DE LIMA**, matrícula nº **2137**, CPF/MF: **986.721.931-72** e como Suplente o Sr. **RODRIGO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **103316**, CPF/MF: **706.563.801-44**, formalmente nomeados para esse fim, através de portaria.

**27.3.** Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

**27.4.** A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle das obras.

**27.5.** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**27.6.** A fiscalização acompanhará a execução das obras, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.



## 28 - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**28.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas obras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**28.2.** Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**28.3.** Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra.

**28.4.** Vencido o prazo do contrato de execução das obras por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

## 29 - DAS PENALIDADES:

**29.1.** Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, ou recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

**29.2.** Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

**29.3.** A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

**29.4.** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

**29.4.1.** A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**29.4.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

### **29.4.3. Advertência:**

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

b) Também poderá ser aplicado a advertência nos casos previstos nos itens 2 e 3.6 da parte que trata das MULTAS.

### **29.4.4. Multas:**

**29.4.4.1.** Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

**29.4.4.2.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

b.1) a CONTRATADA executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 50% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

b.2) houver atraso injustificado por mais de 20 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

**29.4.4.3.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

**29.4.4.4.** Além das multas previstas no subitem 26.4.4 poderão ser aplicadas multas, conforme grau e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		<b>GRAU</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART / RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

**29.4.4.5.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme tabela 3. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

**29.4.4.6.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**29.4.4.7.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

**Tabela 3**

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado a cada 20 dias)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

**29.4.4.8.** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;

II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

**29.4.4.9.** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

**29.4.4.10.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de **medição seguintes ao da constatação do atraso**.

**29.4.4.11.** No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

**29.4.4.12.** Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**29.4.4.13.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**29.4.4.14.** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$2.000,00 por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela prefeitura.

**29.4.4.15.** Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

**29.4.4.16.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

**29.4.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura de Tangará da Serra- MT.**

**29.4.5.1.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a prefeitura, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 1.1 da parte de MULTAS, entre outros casos.

**29.4.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.**

**29.4.6.1.** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio a prefeitura;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da prefeitura após a assinatura do Contrato;

f) apresentação, à prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 1.2 da parte de MULTAS.

**30 - DA FONTE DE RECURSOS**

**30.1.** Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocados na seguinte dotação orçamentária:

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.91.2.1.500.020.000 – Obras em Andamento

1203 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.91.2.1.500.020.000 – Obras em Andamento

### 31 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

**31.1.** Somente será concedida prorrogação do prazo de entrega do objeto da presente licitação caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta;

**31.2.** Na hipótese de ocorrer a prorrogação de prazo prevista no item anterior, a multa por atraso na entrega da obra, prevista no item 26.4.4 incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

### 32 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

**32.1.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 33 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**33.1.** O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e na ocorrência das hipóteses constantes da Minuta de Contrato que, como Anexo, faz parte do presente edital.

### 34 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**34.1.** Das sessões públicas de processamento da presente CONCORRÊNCIA lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

**34.1.1.** Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

**34.1.2.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**34.2.** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta Técnica, Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**34.2.1.** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**34.3.** Até à assinatura do contrato a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o contratante tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das propostas, só conhecido após o julgamento.

**34.4.** Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste edital, a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**34.5.** É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do contratante.

**34.6.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

**34.7.** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no site do município de Tangará da Serra, veiculação na AMM e TCE/MT e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

**34.8.** Os invólucros dos licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos aos seus respectivos proponentes.

**34.9.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Concorrência.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**34.10.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas.

**34.11.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**34.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**34.13.** A entrega dos envelopes de habilitação e das propostas técnica e de preço implica na aceitação da licitante aos termos do edital e seus anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação.

**34.14.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

**34.15.** Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

**34.16.** Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

**34.17.** Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão.

**34.18.** Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, diretamente no Departamento de Licitação do município de Tangará da Serra, em horário de expediente na repartição, através dos telefones (65) 3311 - 4800 / 4820.

**34.19.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

**34.20.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a presente Concorrência, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**34.21.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**II. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**III. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**IV. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA;**

**V. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP;**

**VI. DECLARAÇÃO QUE VISITOU O LOCAL DAS OBRAS, INTEIRANDO-SE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS**

**VII. MODELO CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**VIII. DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**IX. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**X. MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO BDI**

**XI. MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;**

**XII. MINUTA DO CONTRATO**

**XIII. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS RESUMIDAS / CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS;**

**XIV. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DA OBRA;**

**XV. DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL.**

**XVI. MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**XVII. TERMO DE REFERÊNCIA**

**XVIII. DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

Tangará da Serra - MT, aos 29 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

---

**PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**PORTARIA Nº 1.960/GP/2021**

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

---

**LUAN VANZETTO**  
**OAB/MT 27.160-0**



ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.  
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Tangará da Serra, o Sr.....portador da Cédula de Identidade - RG nº..... SSP/ e CPF-MF nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data  
Empresa Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal  
CPF

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome do Representante Legal/Assinatura  
CPF

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**



**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que **não mantemos** em nosso quadro de **pessoal menor de 18 anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome do Representante Legal/Assinatura  
CPF

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome do Representante Legal/Assinatura  
CPF

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**



ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

(nome/razão social) \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome do Representante Legal/Assinatura  
CPF

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que recebemos os documentos constantes do Edital, **visitamos o local da obras e tomamos conhecimento de todas as informações**, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Nome do Representante Legal/Assinatura  
CPF

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

REF. CONCORRÊNCIA N.º 002/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ERNESTO CHE GUEVARA, LEONARDO CEZAR VENDRAME E JARDIM DOS IPÊS**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, conforme anexo.

(nome da empresa), CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_ nomeia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_ seu bastante Procurador para representar a empresa nos trabalhos referentes à **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, no município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento na presente CONCORRÊNCIA.

Tangará da Serra-MT..... de ..... de 2022

Local e data.

Nome do Representante Legal/Assinatura  
CPF

**Apresentar fora dos envelopes, no credenciamento**



**ANEXO VIII**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 002/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (NOME, MARCA/MODELO, CAPACIDADE/POTÊNCIA, ETC)	QUANT.	ANO FABRICAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome do Representante Legal/Assinatura  
CPF

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas, plantas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome do Representante Legal/Assinatura  
CPF

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**MODELO DE BDI**

**TRIBUTOS - SEM DESONERAÇÃO**

PIS	P	0,65%
COFINS	C	3,00%
ISSQN SOBRE A FATURA	ISS	1,50%
CPRB	CPRB	0,00%

**TRIBUTOS - COM DESONERAÇÃO**

PIS	P	0,65%
COFINS	C	3,00%
ISSQN S/ NF	ISS	1,50%
CPRB	CPRB	4,50%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

<b>BDI= 21,58%</b>	<b>SEM DESONERAÇÃO</b>
<b>BDI= 27,64%</b>	<b>COM DESONERAÇÃO</b>

ACÓRDÃO TCU PARA OBRAS DE EDIFÍCIOS			
	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	1,00%
RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%

ACÓRDÃO TCU PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SOMENTE			
	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCOS	0,56%	0,85%	0,89%



**MODELO DE BDI DIFERENCIADO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI**

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) Hipótese 2 (Resolução Normativa 018/2017 com base no Acórdão do TCU 2622/2013 'COM DESONERAÇÃO DE MÃO DE OBRA' (DESONERADO))		COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) Hipótese 1 (Resolução Normativa 018/2017 com base no Acórdão do TCU 2622/2013 'SEM DESONERAÇÃO DE MÃO DE OBRA' (ONERADO))	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
AC - Administração Central	4,00%	AC - Administração Central	4,00%
DF - Custos Financeiros	1,23%	DF - Custos Financeiros	1,23%
C - Riscos	1,27%	C - Riscos	1,27%
S - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%	S - Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
LO - Lucro Operacional	7,40%	LO - Lucro Operacional	7,40%
TAXAS E IMPOSTOS		TAXAS E IMPOSTOS	
F - PIS	0,65%	F - PIS	0,65%
G - COFINS	3,00%	G - COFINS	3,00%
<b>H - ISSQN</b>	<b>1,50%</b>	<b>H - ISSQN</b>	<b>1,50%</b>
Contribuição Previdenciária - Lei Nº 13.161/15	4,50%	Contribuição Previdenciária - Lei Nº 13.161/15	-
<b>Sub-total</b>	<b>9,65%</b>	<b>Sub-total</b>	<b>5,15%</b>
BDI COM IMPOSTOS		BDI COM IMPOSTOS	
	<b>27,64%</b>		<b>21,58%</b>
<b>BDI DIFERENCIADO (Acórdão 2622/2013 - TCU)</b>	<b>LIMITE SUPERIOR</b>	<b>DIFERENCIA DO (Acórdão 2622/2013)</b>	<b>LIMITE SUPERIOR</b>
	<b>15,57%</b>		<b>15,57%</b>
	<b>VALOR MÉDIO</b>		<b>VALOR MÉDIO</b>
	<b>14,02%</b>		<b>14,02%</b>
	<b>LIMITE INFERIOR</b>		<b>LIMITE INFERIOR</b>
	<b>12,47%</b>		<b>12,47%</b>
<b>FÓRMULA DO BDI</b> $BDI (LDI) = ((1 + AC + S + C + G) \times (1 + DF) \times (1 + LO)) / ((1 - I)) - 1$			
<i>Localidade / aliquota ISSQN</i>	<i>TANGARÁ DA SERRA</i>	<i>3%</i>	<i>BASE DE CÁLCULO</i>
			<i>50%</i>



**ANEXO XI**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente à **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ERNESTO CHE GUEVARA, LEONARDO CEZAR VENDRAME E JARDIM DOS IPÊS**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, conforme anexo.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para (descrever o objeto) no município de Tangará da Serra, pelo preço total, de R\$ ..... (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela equipe técnica e mediante nota fiscal e as medições serão realizadas, após a conclusão de toda a obra, objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O representante legal desta firma para este fim, será o Sr..... portador da Cédula de Identidade - RG nº..... SSP/..... e CPF/MF nº..... residente e domiciliado à ..... na cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Executaremos os serviços conforme as exigências do edital e seus Anexos.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data.

Nome do Representante Legal/Assinatura  
CPF

**Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta**



**ANEXO XII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**CONTRATO Nº ...../ADM/2022**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DO TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, EM REGIME DE: **EMPREITADA GLOBAL**, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ERNESTO CHE GUEVARA, LEONARDO CEZAR VENDRAME E JARDIM DOS IPÊS**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, conforme anexo.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, da **CONCORRÊNCIA nº 002/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 040/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022** e os termos do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** ao qual se vincula.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, a proposta Comercial apresentada pela Contratada, seus Anexos, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

3.1. Constitui os objetos do presente instrumento contratual a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ERNESTO CHE GUEVARA, LEONARDO CEZAR VENDRAME E JARDIM DOS IPÊS**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, conforme anexo, executando as obras de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022** de que decorre este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....), que representa o montante da proposta da **CONTRATADA**, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

4.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.91.2.1.500.020.000 – Obras em Andamento

1203 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.91.2.1.500.020.000 – Obras em Andamento



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** após a medição realizada pela Equipe Técnica do município e mediante nota fiscal e demais documentos pertinentes, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços.
- 6.2.1. As medições serão realizadas a cada **30 (trinta) dias**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, pelo fiscal da obra do município, de acordo com cronograma físico-financeiro, aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, mediante solicitação formal da CONTRATADA.
- 6.2.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.
- 6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.
- 6.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

- 7.1. **O prazo máximo para a Execução das Obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais e Cronograma Físico-Financeiro, será de **120 (cento e vinte) dias em cada item, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.**
- 7.1.1. Os prazos para execução dos serviços serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial, emitida pelo Departamento de Engenharia do município e assinada pelo Ordenador da despesa.
72. O instrumento contratual vigorará pelo período de **180 (cento e oitenta) dias em cada item**, ou manifestação da secretaria acerca da necessidade de aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

- 8.1. A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** não emprestará, nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO:**

- 9.1. As obras ora contratadas obedecem aos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos, os quais são parte integrante do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, reservado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar as obras que não estiverem de acordo com o referido Edital, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APROVAÇÃO DAS OBRAS:**

- 10.1. A **CONTRATADA** declara conhecer perfeita e integralmente, os Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Anexos e demais elementos técnicos referentes à execução das obras. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução das obras, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este Contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando àqueles preços a única contraprestação que lhe será devida para a realização do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da **CONTRATADA**, identificado no presente instrumento, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste Contrato e para obrigar de pleno direito à mesma **CONTRATADA**. Assim sendo, os termos deste Contrato obrigam as partes de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1. A **CONTRATADA** se obriga a:
- 11.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 11.1.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste CONTRATO e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:
- 11.1.2.1. Cumprir integralmente o objeto do presente CONTRATO;
- 11.1.2.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a **CONTRATANTE**;
- 11.1.2.3. Fornecer os produtos de comprovada qualidade, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente aplicáveis em cada caso, mantendo durante toda a execução do CONTRATO, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela CONTRATANTE quanto aos produtos e serviços fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

11.1.2.4.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado a CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do CONTRATO, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do CONTRATO;

11.1.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.1.2.6. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

11.1.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

11.1.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução deste CONTRATO;

11.1.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do CONTRATO, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;

11.1.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

11.1.2.11. Apresentar durante a execução do CONTRATO, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.1.2.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.1.2.13. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.1.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

11.1.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista;

11.1.2.16. Apresentar ao Engenheiro(a) Fiscal da Obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. A CONTRATANTE se obriga a:

12.1.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

12.1.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

12.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

12.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do termo de contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

12.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações da CONTRATADA, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A execução das obras será acompanhada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização das obras contratadas, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

13.2. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, será designado servidor da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIANE SANTIAGO DE LIMA**, matrícula nº 2137, CPF/MF: 986.721.931-72 e como Suplente o Sr. **RODRIGO SILVA PARREIRA**, matrícula nº 103316, CPF/MF: 706.563.801-44, formalmente nomeados para esse fim, através de portaria.

13.3. Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

13.4. A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle das obras.

13.5. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.6. A fiscalização acompanhará a execução das obras, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante aprovação e liberação da Medição encaminhada ao órgão gerenciador dos recursos, realizada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, sendo que a medição final ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços;**

14.1.1. Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para o órgão gerenciador dos recursos.

14.1.2. Os Termos de Medições serão formalizados, pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

14.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na prestação do serviço contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução das obras.

14.3. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do município, nomeada para este fim, em até 10 (dez) dias após a aprovação e liberação pelo órgão gerenciador dos recursos, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

14.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

14.7. Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigência em edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

15.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas obras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução da obra.

15.4. Vencido o prazo do contrato de execução das obras por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DAS OBRAS:**

16.1. As obras deverão ser executadas em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

16.2. A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrente das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**16.3. O prazo para a Execução das Obras conforme Cronograma Físico-Financeiro será de 120 (cento e vinte) dias em cada item, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pelo setor de engenharia do Município.**

16.3.1. **A obra executada, será recebida mensalmente, pelo Município, mediante Termo de Medição**, emitido pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá atestar seu recebimento.

16.4. - No recebimento e aceitação das obras será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93, e após, Definitivo:

**a)** Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

**b)** Definitivamente por Comissão de Engenheiros e Arquitetos designados pelo município de Tangará da Serra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados após entrega da última medição;

**c)** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

16.6. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.



16.7. O Município de Tangará da Serra - MT, reserva para si o direito de recusar as obras em desacordo com o Contrato, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

16.7.1. Pelo não cumprimento deste item, as obras serão tidas como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

17.1. Alterações do Contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### **I - unilateralmente pela Contratante:**

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou dos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

##### **II - por acordo entre as partes:**

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§1º - Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

§2º - No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§3º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

17.2. Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

18.1. Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, ou recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.3. A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

18.4. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

18.4.1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

18.4.3. Advertência:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

b) Também poderá ser aplicado a advertência nos casos previstos nos itens 2 e 3.6 da parte que trata das MULTAS.

**18.4.4. Multas:**

18.4.4.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

18.4.4.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

b.1) a CONTRATADA executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 50% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

b.2) houver atraso injustificado por mais de 20 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

18.4.4.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

18.4.4.4. Além das multas previstas no subitem 18.4.4 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

**Tabela 2**

Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART / RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.4.4.5.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme tabela 3. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

**18.4.4.6.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**18.4.4.7.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

**Tabela 3**

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado a cada 20 dias)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL
		BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL
		BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE
		MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

18.4.4.8. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;

II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

18.4.4.9. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

18.4.4.10. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de **medição seguintes ao da constatação do atraso**.

18.4.4.11. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

18.4.4.12. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

18.4.4.13. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

18.4.4.14. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$2.000,00 por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela prefeitura.

**18.4.4.15. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.**

18.4.4.16. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

18.4.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura de Tangará da Serra- MT.

18.4.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a prefeitura, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada a CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 1.1 da parte de MULTAS, entre outros casos.

18.4.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

18.4.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;



- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio a prefeitura;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da prefeitura após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, à prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 1.2 da parte de MULTAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

19.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

19.1.1. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

19.1.1.1. O não cumprimento do prazo contratual;

19.1.1.2. O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

19.1.1.3. A lentidão na execução das obras, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

19.1.1.4. O atraso injustificado no início das obras;

19.1.1.5. A paralisação injustificada das obras;

19.1.1.6. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução das obras;

19.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução das obras;

19.1.1.8. A decretação de falência;

19.1.1.9. A dissolução da sociedade;

19.1.1.10. Razões de interesse do Serviço Público.

19.2. A rescisão deste contrato será feita, mediante ao artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

20.1 Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas a:

a) De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração do respectivo termo contratual, abrangendo seus respectivos aditamentos, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU 1883/2011 - 1ª Câmara, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades e prazos:

a.1) Até a assinatura do Contrato, para caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.2) Até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato, para as modalidades de Seguro-garantia e Fiança bancária.

**20.2. A Contratante não aceitará como cumprimento de exigência editalícia e contratual que impõe a prestação de garantia, seguro garantia ou fiança bancária que não assegurem a indenização de prejuízos decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciários da contratada.**

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS PÚBLICAS:**

21.1. Do recebimento da obra:

21.1.1. Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

21.1.1.1. A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

21.1.1.2. Após a entrega da última medição será dado prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

21.1.1.3. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

21.1.1.4. Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

21.1.1.5. A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

21.2. Da garantia das obras:

21.2.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

22.1. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

22.1.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

22.1.2. Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho, especificadas nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

22.1.3. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

22.1.4. Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

22.1.5. Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/CAU no tocante a providências com relação à regularização das A.R.Ts./R.R.Ts Indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

23.1 Conforme Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, é vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

23.1.1. Será admitida a subcontratação de serviços, ao percentual máximo de 30% do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, e previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

23.1.2 A subcontratação não é obrigatória e deverá ser analisada pela FISCALIZAÇÃO em cada caso concreto.

23.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:**

24.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Contratante**

.....  
**Contratada**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO XIII

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS RESUMIDAS / CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS

ITEM 01



Obra  
FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA  
FOTOVOLTAICO DO CME ERNESTO CHÉ GUEVARA

Bancos  
SINAPI - 11/2021 - Mato Grosso  
SBC - 12/2021 - Mato Grosso  
ORSE - 09/2021 - Sergipe

B.D.J.  
21,58%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17.892,48	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.886,18	
3	GERADOR FOTOVOLTAICO	764.223,48	
4	TRANSFORMADOR	30.723,71	
5	CABOS ELÉTRICOS	39.093,17	
6	ESTRUTURA METÁLICA PARA OS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS PARA GARAGEM	171.286,80	
7	QUADROS ELETRICOS E PROTEÇÃO	14.359,54	
8	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS	27.639,49	
9	ATERRAMENTO	6.597,90	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	78.947,60	
11	PROJETO ELETRICO EXECUTIVO APROVADO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	4.417,60	
12	TREINAMENTO	883,52	
13	COMISSIONAMENTO E CONFIGURAÇÃO	883,52	
14	INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA	883,52	
15	SUPORTE TÉCNICO	883,52	
		Total sem BDI	998.787,37
		Total do BDI	162.814,66
		Total Geral	1.161.602,03

MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
CREA 1201240838



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



Obra  
FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA  
FOTOVOLTAICO DO CMÉ ERNESTO CHÉ GUEVARA

Bancos  
SINAPI - 11/2021 - Mato Grosso  
SBC - 12/2021 - Mato Grosso  
ORSE - 09/2021 - Sergipe

B.D.I.

21,58%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 17.892,48	50,00% 8.946,24	50,00% 8.946,24		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.886,18	70,00% 2.020,33	30,00% 865,85		
3	GERADOR FOTOVOLTAICO	100,00% 764.223,48		50,00% 382.111,74	50,00% 382.111,74	
4	TRANSFORMADOR	100,00% 30.723,71	70,00% 21.508,60	30,00% 9.215,11		
5	CABOS ELÉTRICOS	100,00% 39.093,17	25,00% 9.773,29	25,00% 9.773,29	25,00% 9.773,29	25,00% 9.773,29
6	ESTRUTURA METÁLICA PARA OS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS PARA GARAGEM	100,00% 171.286,80	70,00% 119.900,76	30,00% 51.386,04		
7	QUADROS ELÉTRICOS E PROTEÇÃO	100,00% 14.359,54	25,00% 3.589,89	25,00% 3.589,89	25,00% 3.589,89	25,00% 3.589,89
8	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS	100,00% 27.639,49		100,00% 27.639,49		
9	ATERRAMENTO	100,00% 6.597,90	25,00% 1.649,48	25,00% 1.649,48	25,00% 1.649,48	25,00% 1.649,48
10	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 78.947,60	25,00% 19.736,90	25,00% 19.736,90	50,00% 39.473,80	
11	PROJETO ELETRICO EXECUTIVO APROVADO NA CONCESSÃO DE ENERGIA	100,00% 4.417,60	25,00% 1.104,40	25,00% 1.104,40	25,00% 1.104,40	25,00% 1.104,40
12	TREINAMENTO	100,00% 883,52				100,00% 883,52
13	COMISSIONAMENTO E CONFIGURAÇÃO	100,00% 883,52				100,00% 883,52
14	INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO A CONCESSÃO	100,00% 883,52				100,00% 883,52
15	SUPORTE TÉCNICO	100,00% 883,52				100,00% 883,52
Porcentagem			16,2%	44,42%	37,68%	1,69%
Custo			188.227,88	516.020,43	437.702,59	19.651,13
Porcentagem Acumulado			16,2%	60,63%	98,31%	100,0%
Custo Acumulado			188.227,87	704.248,30	1.141.950,89	1.161.602,03

MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
CREA 1201240638



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM 02



Obra  
 FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA  
 FOTOVOLTAICO DO CME LEONARDO CÉSAR VENDRAME

Bancos  
 SINAPI - 11/2021 - Mato Grosso  
 SBC - 12/2021 - Mato Grosso  
 ORSE - 09/2021 - Sergipe

B.D.I.  
 21,58%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 embutido nos preços  
 unitário dos insumos de  
 mão de obra, de acordo  
 com as bases.

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17.892,48
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.886,18
3	GERADOR	764.223,48
4	TRANSFORMADOR	30.723,71
5	CABOS ELÉTRICOS	39.093,17
6	E STRUTURA METÁLICA PARA OS MÓDULOS FOTOVOLTAÍCOS PARA GARAGEM	323.622,72
7	QUADROS ELETRICOS E PROTEÇÃO	14.359,54
8	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS	27.639,49
9	ATERRAMENTO	10.560,90
10	SERVIÇOS DIVERSOS	5.093,75
11	PROJETO ELETRICO EXECUTIVO APROVADO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	4.417,60
12	TREINAMENTO	883,52
13	COMISSIONAMENTO E CONFIGURAÇÃO	883,52
14	INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO A CONCES SIONÁRIA	883,52
15	SUPORTE TÉCNICO	883,52

Total sem BDI 1.066.590,55  
 Total do BDI 177.446,55  
 Total Geral 1.244.037,10

MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA  
 ENGENHEIRO ELETRICISTA  
 CREA 1201240638



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:



Obra  
FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA  
FOTOVOLTAICO DO CME LEONARDO CÉSAR VENDRAME

Bancos  
SINAPI - 11/2021 - Mato  
Grosso  
SBC - 12/2021 - Mato  
Grosso  
ORSE - 09/2021 - Sergipe

B.D.I.

21,58%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 17.892,48	50,00% 8.946,24	50,00% 8.946,24		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.886,18	70,00% 2.020,33	30,00% 865,85		
3	GERADOR	100,00% 764.223,48		50,00% 382.111,74	50,00% 382.111,74	
4	TRANSFORMADOR	100,00% 30.723,71	70,00% 21.508,80	30,00% 9.217,11		
5	CABOS ELÉTRICOS	100,00% 39.093,17	25,00% 9.773,29	25,00% 9.773,29	25,00% 9.773,29	25,00% 9.773,29
6	E STRUTURA METÁLICA PARA OS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS PARA GARAGEM	100,00% 323.622,72	70,00% 228.535,90	30,00% 97.086,82		
7	QUADROS ELETRICOS E PROTEÇÃO	100,00% 14.359,54	25,00% 3.589,89	25,00% 3.589,89	25,00% 3.589,89	25,00% 3.589,89
8	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS	100,00% 27.639,49		100,00% 27.639,49		
9	ATERRAMENTO	100,00% 10.550,90	25,00% 2.637,73	25,00% 2.637,73	25,00% 2.637,73	25,00% 2.637,73
10	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 5.093,75	25,00% 1.273,44	25,00% 1.273,44	50,00% 2.546,88	
11	PROJETO ELETRICO EXECUTIVO APROVADO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	100,00% 4.417,60	25,00% 1.104,40	25,00% 1.104,40	25,00% 1.104,40	25,00% 1.104,40
12	TREINAMENTO	100,00% 883,52				100,00% 883,52
13	COMISSONAMENTO E CONFIGURAÇÃO	100,00% 883,52				100,00% 883,52
14	INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA	100,00% 883,52				100,00% 883,52
15	SUPORTE TÉCNICO	100,00% 883,52				100,00% 883,52
Porcentagem			22,3%	43,75%	32,3%	1,66%
Custo			277.387,81	544.245,99	401.763,92	20.639,38
Porcentagem Acumulado			22,3%	66,05%	98,34%	100,0%
Custo Acumulado			277.387,80	821.633,80	1.223.397,71	1.244.037,10

MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
CREA 1201240638



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM 03



**Obra**  
 FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA  
 FOTOVOLTAICO DO CME JARDIM DOS IPÊS

**Bancos**  
 SINAPI - 11/2021 - Mato Grosso  
 SBC - 12/2021 - Mato Grosso  
 ORSE - 09/2021 - Sergipe

**B.D.I.**  
 21,58%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 embutido nos preços  
 unitário dos insumos de  
 mão de obra, de acordo  
 com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17.892,48
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.886,18
3	GERADOR FOTOVOLTAICO	709.278,05
4	TRANSFORMADOR	30.723,71
5	CABOS ELÉTRICOS	42.761,00
6	E STRUTURA METÁLICA PARA OS MÓDULOS FOTOVOLTÁICOS PARA GARAGEM	283.169,88
7	QUADROS ELETRICOS E PROTEÇÃO	14.359,54
8	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS	27.639,49
9	ATERRAMENTO	11.539,15
10	SERVIÇOS DIVERSOS	5.093,75
11	PROJETO ELETRICO EXECUTIVO APROVADO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	4.417,60
12	TREINAMENTO	883,52
13	COMISSIONAMENTO E CONFIGURAÇÃO	883,52
14	INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA	883,52
15	SUPORTE TÉCNICO	883,52

Total sem BDI 988.957,89  
 Total do BDI 164.337,02  
 Total Geral 1.153.294,91

MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA 1201240638



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



Obra  
FORNECIMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA  
FOTOVOLTAICO DO CME JARDIM DOS IPÊS

Bancos  
SINAPI - 11/2021 - Mato  
Grosso  
SBC - 12/2021 - Mato  
Grosso  
ORSE - 09/2021 - Sergipe

B.D.I.

21,58%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 17.892,48	50,00% 8.946,24	50,00% 8.946,24		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.886,18	70,00% 2.020,33	30,00% 885,85		
3	GERADOR FOTOVOLTAICO	100,00% 709.278,05		50,00% 354.639,03	50,00% 354.639,03	
4	TRANSFORMADOR	100,00% 30.723,71	70,00% 21.506,60	30,00% 9.217,11		
5	CABOS ELÉTRICOS	100,00% 42.761,00	25,00% 10.690,25	25,00% 10.690,25	25,00% 10.690,25	25,00% 10.690,25
6	ESTRUTURA METÁLICA PARA OS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS PARA GARAGEM	100,00% 283.169,88	70,00% 198.218,92	30,00% 84.950,96		
7	QUADROS ELETRICOS E PROTEÇÃO	100,00% 14.359,54	25,00% 3.589,89	25,00% 3.589,89	25,00% 3.589,89	25,00% 3.589,89
8	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS	100,00% 27.639,49		100,00% 27.639,49		
9	ATERRAMENTO	100,00% 11.539,15	25,00% 2.884,79	25,00% 2.884,79	25,00% 2.884,79	25,00% 2.884,79
10	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 5.093,75	25,00% 1.273,44	25,00% 1.273,44	50,00% 2.546,88	
11	PROJETO ELETRICO EXECUTIVO APROVADO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	100,00% 4.417,60	25,00% 1.104,40	25,00% 1.104,40	25,00% 1.104,40	25,00% 1.104,40
12	TREINAMENTO	100,00% 883,52				100,00% 883,52
13	COMISSONAMENTO E CONFIGURAÇÃO	100,00% 883,52				100,00% 883,52
14	INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA	100,00% 883,52				100,00% 883,52
15	SUPORTE TÉCNICO	100,00% 883,52				100,00% 883,52
Porcentagem			21,7%	43,86%	32,56%	1,89%
Custo			250.234,84	505.801,45	375.455,22	21.803,40
Porcentagem Acumulado			21,7%	65,55%	98,11%	100,0%
Custo Acumulado			250.234,83	756.036,28	1.131.491,50	1.153.294,91

MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA  
Engenheiro Eletricista  
CREA 1201240838



**ANEXO XIV**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vencedora do certame licitatório \_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS ciência da inteira responsabilidade desta Contratada pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

Local e data.

**Assinatura do Representante da Empresa**  
**CPF**

**Assinatura do Responsável Técnico**  
**CREA/CAU**

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**



**ANEXO XV**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vencedora do certame licitatório \_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária da obra, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados.

Local e data.

Assinatura do Representante da Empresa  
CPF

**ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**



ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Local e data.

Assinatura do Representante da Empresa  
CPF

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,  
OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.**



ANEXO XVII

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**f) DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO**

**1.1** O Presente termo tem como objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia especializada em Energia Solar para a Instalação de Sistemas de Geração Fotovoltaica On-Grid;

**1.2** A instalação compreenderá as fases de elaboração de projeto executivo, aprovação e homologação dos mesmos na concessionária de energia local (Energisa), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais pertinentes à instalação, possíveis adequações de rede elétrica, construção e ligação da miniusina, monitoramento da geração fotovoltaica e suporte técnico;

**g) OBJETO**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MINIUSINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, SISTEMA CONECTADO À REDE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, AS APROVAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, AS INSTALAÇÕES E EFETIVAÇÕES PARA OS 03 (TRÊS) CENTROS DE ENSINOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA -MT, BEM COMO ATUALIZAÇÕES E ADEQUAÇÕES DAS REDES.*

*A) Miniusina Solar Fotovoltaica no CME Leonardo Cezar Vendrame - Potência de pico igual a 149,46 kWp;*

*B) Miniusina Solar Fotovoltaica no CME Jardim dos Ipês - Potência de pico igual a 136,74 kWp;*

*C) Miniusina Solar Fotovoltaica no CME Ernesto Che Guevara - Potência de pico igual a 149,46 kWp;*

**2.1 NO ESCOPO DE FORNECIMENTO SÃO CONSIDERADOS** a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos, aprovação junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, conforme informações e especificações constantes neste anexo;

**2.2** A licitante vencedora deverá elaborar projeto executivo para instalação da solução conforme cada local; o projeto básico apresentado serve como referência e não exige a



---

responsabilidade do projeto executivo que deverá ser feito pela contratada, compreendendo também: a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia e treinamento, de acordo com os termos deste Projeto Básico;

**2.3** O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico;

**2.4** A licitante vencedora deverá apresentar o projeto executivo após sua elaboração para aprovação junto a fiscalização do Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC, que terá até 10 dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração. Somente após aprovação da fiscalização os serviços serão autorizados para início;

**2.5** A Fiscalização será feita pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC e consistirá em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, exigindo da empresa vencedora o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente;

## **h) JUSTIFICATIVA**

**3.1** A contratação pretendida justifica-se tendo em vista a crescente elevação no custo da energia fornecida pela concessionária e o crescente número de unidades consumidoras que a Secretaria de Educação vem adquirindo. Desta forma, a presente alternativa se mostra viável pelo fato de ser uma energia limpa, abundante, renovável, com instalação rápida, destacando se por produzir uma energia autossustentável e principalmente, preservando integralmente o meio ambiente para futuras gerações.

## **i) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DAS MINIUSINAS**

**4.1** A licitante vencedora deverá fornecer e instalar o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação e projeto básico em anexo;

**4.2** No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica da execução de obra emitida pelo(a) responsável técnico da empresa, Engenheiro(a) Eletricista;



**4.3** A empresa deverá realizar os serviços em observância ao cronograma físico-financeiro de execução contido na planilha orçamentária referente ao objeto deste Termo de Referência;

**4.4** A empresa deverá efetuar a execução dos fornecimentos e instalações, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pela Contratada;

**4.5** A responsabilidade pelo recebimento da solução de energia solar fornecida e instalada ficará a cargo do servidor responsável do Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC, engenheiro eletricista, que deverá emitir termo de recebimento provisório e posteriormente definitivo da obra;

**4.6** No ato da entrega da solução de energia solar fornecida e instalada, serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem a especificação exigida, ou em caso de constatação de defeito, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as instalações em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

**4.7** O Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC reserva-se ao direito de avaliar, a qualquer tempo, a qualidade das instalações fornecidas pela empresa vencedora do certame, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

#### **j) DOS PRAZOS**

**5.1** O prazo de execução dos serviços é de 120 dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor;

**5.2** O prazo de contrato decorrente da licitação será de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57, Lei nº 8.666, 1.993;

**5.3** O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

**a)** Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;



---

b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c) Englobar o recebimento provisório da obra.

**k) IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMA**

**6.1** A especificação da mini geração para a implantação estão descritas no ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV;

**6.2** A empresa vencedora deverá efetuar a implantação em conformidade com as especificações deste termo e seus anexos, e caso durante a implantação ocorra alguma dúvida ou mudança de local a mesma deverá ser comunicado ao departamento de engenharia para aprovação e posterior aprovação;

**6.3** Os sistemas de miniusinas solares fotovoltaicas deverão ser implantados em Garagem e Solo conforme projeto básico de cada local, uma vez que foram analisadas todas as edificações de posse do Contratante, e averiguada a boa estrutura física para receber os sistemas;

**6.4** Os sistemas de miniusinas solar fotovoltaicas poderão ser implantados locais diversos, em caso fortuito, desde que seja garantido pela Prefeitura que o mesmo possui estrutura física adequada para as instalações tais como: Local cercado com CFTV; rede de energia compatível com a capacidade de fornecimento e instalação do sistema solar; disponibilidade de acesso à internet; local plano e limpo;

**l) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**7.1** Após a conclusão dos serviços contratados, a empresa, mediante requerimento à Fiscalização de Obra, Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC, poderá solicitar o recebimento dos mesmos;

**7.2** Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SEMEC, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

**7.3** Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;



**7.4** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

**7.5** O recebimento DEFINITIVO dos serviços, a SEMEC emitirá no prazo máximo de 6 meses a contar do recebimento provisório, que comprovará a adequação do objeto aos termos contratuais;

**7.6** O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro;

#### **m) MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**8.1.** Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**8.2.** É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal perante este Município de Tangará da Serra - MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital;

**8.2** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

**8.3** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**8.4.** Para a efetivação do pagamento, a empresa deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT);

**8.5** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

#### **n) FISCALIZAÇÃO DA OBRA**



**9.1** A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, que determinará o que for necessário para regularizar pendências ocasionais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2** Para fiscalização dos serviços serão designados servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, formalmente nomeados mediante portaria como segue:

- a)** Fiscal de obra: Marcos Aparecido Fernandes da Costa, Engenheiro Eletricista;
- b)** Suplente de Fiscal: Aldir Alisson Bourscheidt, Arquiteto e Urbanista ;
- c)** Supervisor do Contrato: Elaine Cristina Sena Moraes, Engenheira Civil.

**9.3** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento da instalação, inclusive a observância do projeto aprovado junto à concessionária Energisa, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**9.4** Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

**9.5** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**9.6** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades;

#### **o) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em:

**10.1** Declaração de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data da apresentação da proposta, quantidade suficiente e necessária de funcionários, bem como de



---

Engenheiro Eletricista detentor de Atestado de Capacidade Técnica, aptos para execução do objeto;

**10.2** Prova de Inscrição ou Registro da licitante e do profissional, junto ao CREA, válidas na data da apresentação da proposta;

**10.3** A Licitante deverá apresentar sua certidão jurídica do mesmo conselho que o seu responsável técnico pertence;

**10.4** Comprovação de aptidão através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente registrado pela entidade profissional competente (CREA), conforme item 10.9, alínea a;

**10.5** A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (através de CTPS, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços), profissional de nível superior (por exemplo: Engenheiro Eletricista) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 atestado, podendo ser em maior número, ao critério da licitante para comprovar o desempenho técnico) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de ser privado deverá ser com firma reconhecido do emitente);

**10.6** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

**10.7** No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) como prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

**10.8** A empresa licitante deverá apresentar um profissional de engenharia (engenheiro civil ou arquiteto) através de declaração onde indica que o mesmo será responsável pela execução dos serviços de fundações, montagem das estruturas metálicas, escavação de valetas e execução de supra estrutura dos abrigos. Esta declaração deverá ser assinada pelo engenheiro civil ou arquiteto assumindo o compromisso de contratação futura para a execução dos serviços, e junto com a declaração deverá ser apresentado um atestado devidamente registrado na entidade competente, comprovando o solicitado neste item. Observar que para o caso de indicação arquiteto, a empresa deverá estar registrada no respectivo conselho do profissional, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.



**10.9** As empresas licitantes deverão apresentar 01(um) Atestado de Capacidade Operacional de execução de instalação em energia fotovoltaica compatível em grau e semelhança com o objeto licitado devidamente registrado no CREA, de forma isolada e não somatória, conforme segue:

  Instalação de sistema de gerador de energia solar fotovoltaico conectado à rede, com potência mínima de 76 kWp em uma única solução;

Justificativa: Na Micro usina de energia solar o sistema fotovoltaico tem uma potência de até 75KWp e na Mini-usina de energia solar o sistema fotovoltaico possui uma potência entre 76KWp a 5 MWp. Considerando que o objeto da licitação é a geração de mini-usinas, a potência mínima a ser considerada no atestado será a mínima de sua classificação, ou seja, 76KWp.

  Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente, não atenderão a este edital;

  A avaliação que instrui o julgamento do atestado, consiste em análise um a um, não se admitindo o somatório deles;

d) Cada licitante deverá apresentar junto com a sua proposta de preço a marca, o modelo e os catálogos / folder / manual das placas solares, inversores, transformador isolador rebaixador, comprovando as especificações técnicas mínimas exigidas neste termo e seus anexos, sob pena de desclassificação.

e) A contratante efetuará uma análise técnica com base nos catálogos/folders dos principais equipamentos apresentados na proposta de preço, caso constatado que os catálogos ou manuais ou folders não atendam ao objeto, a proposta será desclassificada.

**10.10** Indicação de um responsável técnico engenheiro eletricista para execução das instalações:

  A licitante deverá INDICAR e DECLARAR que o profissional se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;

**p) DA SUBCONTRATAÇÃO**



**11.1** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

**11.2** Será admitida a subcontratação de serviços, ao percentual máximo de 30% do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, e previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária;

**11.3** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### q) **CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** Os sistemas fotovoltaicos devem ser instalados com todos os equipamentos, materiais e acessórios definidos nesta especificação, e em pleno funcionamento;

**12.2** Em horário de trabalho, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da CONTRATADA nas dependências que não sejam os locais de seu desempenho funcional.

**12.3** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

**12.4** As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local das instalações somente poderão ser retirados das dependências de acordo com as regras e procedimentos internos;

**12.5** Não serão aceitas quaisquer alegações, por parte da CONTRATADA, de desconhecimento das normas deste Termo de Referência.

**12.6** A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do fornecimento e instalações contratados.

**12.7** A CONTRATANTE indicará fiscal para acompanhamento da execução dos fornecimentos e instalações, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO do objeto contratado.



**12.8** A CONTRATANTE poderá contratar empresa ou profissional especializado, com registro no CREA, para assessorar a FISCALIZAÇÃO e subsidiá-la com informações.

**12.9** Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

**12.10** Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir os trabalhos impugnados logo após o recebimento do comunicado, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

**12.11** A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do Canteiro de instalação, desde que verificada a sua irresponsabilidade ou incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do Canteiro.

**12.12** A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após a comunicação por escrito, da FISCALIZAÇÃO, sendo que esta medida não será aceita como justificativa para qualquer atraso no andamento do fornecimento e instalação formalizados no cronograma físico-financeiro.

**12.13** Todos os materiais e toda a mão de obra, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

**12.14** Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

**12.15** As ferramentas e equipamentos de uso nas instalações serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de trabalho, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

**12.16** Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-6, NR-10, NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça;
- Equipamentos para Proteção Auditiva;
- Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços;



- 
- Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas.

**r) GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia contratual correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato;

**13.2** A garantia assegurará o pagamento de:

- α) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- β) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- χ) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- δ) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**s) INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**14.1** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da Semec;

**14.2** O Licitante poderá efetuar a vistoria técnica nos locais de instalações definidos, atentando-se a todos os dados técnicos possíveis para instalação do sistema solar em Potência de Geração dos módulos fotovoltaicos - Kwp e Kwh constante nos anexos deste termo.

**14.3** Para efeito de julgamento foram apresentados os requisitos mínimos dos equipamentos e parâmetros para que os licitantes pudessem formular sua proposta de preço, permitindo assim uma concorrência justa e julgamento imparcial.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:



**15.2** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

**15.3** Efetuar a execução das instalações, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".

**15.4** Executar as instalações nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho no prazo e local designados, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**15.5** Proceder o fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II deste Edital;

**15.6** Fornece Projeto executivo e asbuilt;

**15.7** Supervisionar e gerenciar a montagem da usina;

**15.8** Refazer, dentro de 72h, os serviços de instalações rejeitados pela Vistoria da ENERGISA, tendo como obrigação analisar o laudo emitido pela Concessionária e readequar quantas vezes for necessária, até a aprovação definitiva da execução pela ENERGISA, sem pendências;

**15.9** Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços de instalações, todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;

**5.10** Executar fielmente o Contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas no contrato e normas estabelecidas na Lei n<sup>o</sup> 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

**5.11** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e com justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e interesse da CONTRATANTE;

**5.12** Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

**5.13** Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução do serviço de instalação dos equipamentos contratado;

**5.14** Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local da instalação das peças, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, adotando todas as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR-6 sobre EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI (atualização mais



---

recente) e obedecendo também à NBR5410 da ABNT - Instalações Elétricas de Baixa Tensão e à NR-26 - Sinalização de Segurança;

**5.15** Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, no que couberem, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de execução de serviços de instalação, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**5.16** Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços de instalações contratados, ainda que resulte de caso fortuito, e, por qualquer causa, a destruição ou danificação no serviço de instalação das peças até a definitiva aceitação pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços de instalações contratados, ainda que ocorridos na via pública ou fora do prédio da CONTRATANTE;

**5.17** Entregar documentação atestando vida útil e de que qualquer problema de ordem técnica será de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.18** Dar ciência ao Departamento de Engenharia, imediatamente, e por escrito, por meio da FISCALIZAÇÃO, de qualquer anormalidade que venha a ser verificada na execução dos serviços de instalação, antes de começar a instalação para que o contratante possa tomar todas as devidas providencias para que seja executado as instalações;

**5.19** Prestar e atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de engenharia;

**5.20** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros dos projetos (responsabilidade técnica pela autoria), autenticações do contrato, etc., ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos da Contratante/

**5.21** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**5.22** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.23** Não sub empreitar o total dos serviços de instalações que lhe foram adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do CONTRATANTE;



**5.24** Em caso de subcontratação parcial do objeto da presente licitação, será necessária a aprovação do Departamento de Engenharia e Manutenção da SEMEC em relação a empresa da qual será utilizado os serviços de instalações;

**5.25** Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal em trabalho na execução das instalações em campo, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a classificação de risco que o tipo de serviço oferece;

**5.26** Declarar em sua proposta de preços que o valor ofertado abrange a execução plena do fornecimento e instalação da energia solar com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários à execução;

**5.27** Iniciar as instalações após a emissão da respectiva Ordem de fornecimento e instalação, indicando pessoa preposta que responderá perante execução das instalações;

**5.8** Efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a conclusão do fornecimento e instalação de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO;

**5.29** Após a ordem de início para instalação das Solução de Energia solar, a empresa contratada deverá efetuar uma visita no local novamente e tirar fotos comprovando como está o local de instalação, caso neste ato seja constatado qualquer impedimento, a contratada deverá informar imediatamente ao setor de engenharia da contratante para que a contratante tome as devidas providencias necessários quanto aos reparos a serem feitos, possibilitando assim que o fornecimento e instalações contratados possa ter início sem prejudicar a empresa contratada e onerar a mesma com os custos financeiros decorrentes da adequação a ser realizada nos locais de instalação;

**5.30** Aceita e concorda que os fornecimentos e instalações objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não esteja detalhadamente mencionado no Termo de Referência;

**5.31** Caso a instalação seja em outro local devera após assinatura do contrato efetuar uma vistoria na estrutura do outro local verificando a estrutura e suas condições, para a execução da obra, garantindo assim que a estrutura onde será instalado está apta a receber a instalação, garantindo assim a segurança do CONTRANTE quanto as instalações.

**5.32** Nesta vistoria deverá ser acompanhada de um responsável técnico do órgão contratante, caso seja constatado quaisquer irregularidade ou incapacidade de instalação, o contratante se responsabilizara por ajustar ou resolver tais incapacidade existente para a devida instalação de forma que permita a contratada executar o fornecimento e instalação do sistema solar.



- 5.33** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 5.34** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.35** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.36** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.37** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 5.38** Credenciar junto ao CONTRATANTE funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações do fornecimento e instalações do objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 5.39** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**Marcos Aparecido Fernandes da Costa**  
Eng. Eletricista – CREA 03.788.239/0001-66  
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura

**Elaine Cristina Sena Moraes**  
Eng. Civil – CREA 1200049080  
Chefe Depto de Engenharia e Manutenção da SEMEC



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. NORMAS DE REFERÊNCIA

Consideram-se parte integrante deste Termo de Referência – Anexo I, independente de transcrição, e tomando-se como referências suas últimas revisões e/ou atualizações, as normas e regulamentações:

- **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, relacionadas ao objeto deste termo de referência;
- **Energisa Mato Grosso (EMT)** - Concessionária de distribuição local;
- **Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)**, relacionadas ao objeto deste termo de referência;
- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (CREA/MT)**;
- **PRODIST Módulo 3** – Estabelece as condições de acesso e define os critérios técnicos operacionais, requisitos de projeto, informações, dados e a implementação da conexão para acessantes novos e já existentes.
- **PRODIST Módulo 4** – Estabelece os procedimentos de operação dos sistemas de distribuição, uniformiza os procedimentos para o relacionamento operacional entre os centros de operação das distribuidoras, os centros de despacho de geração distribuída e demais órgãos de operação das instalações dos Acessantes e define os recursos mínimos de comunicação de voz de dados entre os órgãos de operação dos agentes envolvidos.
- **PRODIST Módulo 5** – Estabelece os requisitos mínimos para medição das grandezas elétricas do sistema de distribuição aplicáveis ao faturamento, à qualidade da energia elétrica, ao planejamento da expansão e à operação do sistema de distribuição.
- **PRODIST Módulo 8** – Estabelece os procedimentos relativos à qualidade da energia elétrica, envolvendo a qualidade do produto e a qualidade do serviço prestado.
- **Resolução Normativa ANEEL Nº 414/2010** – Estabelece as condições gerais do fornecimento de energia elétrica.



- **Resolução Normativa ANEEL Nº 482/2012** – Estabelece as condições gerais para acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e outras providências.
- **Resolução Normativa ANEEL Nº 687/2015** – Aprimora a resolução nº 482/2012, e define novas regras a serem consideradas para minigeração, ou seja, instalação de sistemas de geração com potência acima de 75 kW e menor ou igual a 5 MW, exceto geração a partir de fonte hídrica que limita a potência de geração em 3 MW.
- **Norma ABNT NBR IEC 62.116/2012** – Estabelece procedimento de ensaio de antilhamento para inversores e sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica da distribuidora.
- **Norma ABNT NBR 16.149/2013** – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- **Norma ABNT NBR 16.150/2013** – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade;
- **Norma ABNT NBR 16690:2019** – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto
- **Norma ABNT NBR 16.274/2014** – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- **NBR 5410:2004 (Versão Corrigida: 2008)** – Instalações elétricas de baixa tensão – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **NBR 5419-1:2015** – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios gerais – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **NBR 5419-2:2015** – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 2: Gerenciamento de risco – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **NBR 5419-3:2015** – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **NBR 5419-4:2015** – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



- **NR 10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- **NR 35** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- **NDU 001** – Fornecimento de Energia Elétrica a Edificações Individuais ou Agrupadas até 3 unidades consumidoras (ENERGISA MT);
- **NDU 015** - Critérios para Conexão de Acessantes de Centrais Geradores e Geração Distribuída - Conexão em Média Tensão - Energisa Mato Grosso (EMT);

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 2.1 Serviços de Engenharia:

- 2.1.1 Elaboração de projeto executivo;
- 2.1.2 Elaboração de caderno de especificações e encargos;
- 2.1.3 Aprovação junto à concessionária de energia;
- 2.1.4 Fornecimento de todos os equipamentos e materiais;
- 2.1.5 Instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia.

### 2.2 Escopo dos serviços:

- 2.2.1 Elaboração de projetos básico e executivo e diagramas unifilares;
- 2.2.2 Estudos ou simulações com todas as suas especificações sistêmicas e também de suas partes e peças constituintes de acordo com as bases de dados solarimétricas brasileiras. Estes estudos deverão atender o escopo estabelecidos nos itens de fornecimento deste termo e apresentar a geração de energia média mensal estimada. Será aceito estudos elaborados nas plataformas PVSOL, PVSIST e SOLERGO;
- 2.2.3 Entregar ARTs de execução dos projetos elétricos e estrutural (no caso de estrutura de solo e garagem);
- 2.2.4 Todas estruturas de fixação, aterramento e conexão e adaptações da rede elétrica AC de baixa ou media tensão até o gerador fotovoltaico do contratante;
- 2.2.5 Treinamento e operação assistida do sistema;
- 2.2.6 Implantação e ativação do sistema de monitoramento de geração;
- 2.2.7 Entrega de toda a documentação impressa e por meio eletrônico;



---

2.2.8 Construção de um abrigo adequado para os equipamentos (inversores, strinbox, quadro elétrico), contendo os seguintes parâmetros:

- A) Dimensões conforme projeto específico;
- B) Paredes de alvenaria, chapiscada, rebocada e pintada;
- C) Cobertura de laje;
- D) Piso concretado com 10cm e pintado;
- E) 01 Porta e 02 janelas de ferro em gradil para ventilação dos equipamentos;
- F) Base em concreto em fck 25MPa e gradil de proteção para abrigo do transformador isolador.

2.2.9 Os equipamentos deverão estar fixados em torno de 10cm da parede interna do abrigo através de suporte que permita a circulação de ar;

### 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

- **Deverá ser utilizado no mínimo 03(três) inversores por usina solar;**
- Deverá ser entregues catálogos originais dos fabricantes e demais documentos que comprovem os requisitos apresentados juntamente com a proposta de preço, sob pena de desclassificação;
- Deverá ser apresentado o estudo detalhado em plataforma de projeto de sistema solares (pvsist, pvsol, solergo) que comprovem as características mínimas requisitadas para cada local proposto neste edital (conforme item 3.5), juntamente com a proposta de preço, sob pena de desclassificação;
- Toda documentação deverá ser apresentada de acordo com as normas Brasileiras e as recomendações técnicas dos fabricantes utilizadas para atender o termo.

#### 3.1 Módulos Fotovoltaicos com capacidade mínima de 525Wp

O licitante deverá comprovar que os módulos são do mesmo fabricante e que atende as seguintes especificações obrigatoriamente descritas abaixo e deverá apresentar o catálogo do fabricante junto com a sua proposta de preço, sob pena de desclassificação:



- α) Com eficiência mínima do modulo de 20.5% em STC;
- β) Garantia mínima contra defeito de fábrica por 12 anos e garantia mínima de 30 anos de potência linear com degradação máxima de 20%;
- χ) Degradação da potência gerada menor que 2,1% no primeiro ano;
- δ) Degradação da potência gerada entre o 2º e 25º ano menor que 0,50% ao ano;
- ε) Possuir topologia half-cell com 144 células;
- φ) Corrente no ponto de máxima potência maior que 12,7 A, medidos a 25°C com incidência de 1000W/m<sup>2</sup>;
- γ) Tensão no ponto de maior potência maior que 40 V, medidos a 25°C com incidência de 1000W/m<sup>2</sup>;
- η) Coeficiente de temperatura para tensão de circuito aberto (Voc) maior ou igual a -0,290%/o.C;
- ι) Potência maior ou igual a 525W, medidos a 25°C com incidência de 1000W/m<sup>2</sup>;
- φ) Deve ser monocristalino;
- κ) Sendo bifacial
- λ) O fabricante deve estar listado como Tier 1 pela Bloomberg;
- μ) Deve apresentar carta do distribuidor oficial ou do fabricante comprovando que o produto está em fabricação ou em seu estoque no Brasil e que suportará o fabricante durante o período de 12 anos.
- ν) Deve suportar strings com tensão de 1500Vdc
- ο) Dimensões não devem passar 1150mm de largura e 2290mm de comprimento e 35mm de espessura.
- π) Os módulos devem ser identificados de forma legível, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante, modelo, mês e ano de fabricação e número de série; Os módulos devem possuir certificado do Programa do INMETRO de Avaliação da Conformidade: Sistemas e equipamentos para energia fotovoltaica, com classificação energética "A"; Devem possuir ainda as seguintes certificações: IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification); IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic (PV) modules – Design qualification and type approval); ISO 14001.

### 3.2 Inversores



---

O licitante deverá comprovar que os inversores são do mesmo fabricante e que os mesmos atendem as seguintes características técnicas mínimas descritas a baixo em catálogo ou manual, e deverá apresentar o catálogo ou manual junto a sua proposta de preço, sob pena de desclassificação.

Os inversores deveram possuir as seguintes garantias:

a) Suporte Técnico do próprio fabricante via telefone, e-mail e suporte online todos em português;

b) Tempo de atendimento em ate 02(dois) dias uteis após a constatação de defeito junto ao fabricante;

c) Ajustes de tensão e paramentos de potencia via monitoramento remoto (após sua configuração);

Troca de produto defeituoso (não será permitido o reparo do mesmo).

### **3.2.1 Inversor com potência mínima de 30 KW**

a) Possuir tensão de entrada mínima de 1000Vdc;

b) Deve ser capaz de receber no mínimo 45 kWp de potência dos módulos instalados;

c) Tensão mínima de operação igual ou menor que 300 Vdc;

d) Deve possuir no mínimo 4 MPPTs e no mínimo 2 strings por MPPT;

e) Corrente máxima de entrada de até 28 A por MPPT;

f) Potência mínima de saída de 30.000 W;

g) Eficiência superior a 98%;

h) Refrigeração natural ou por ventilador;

i) Conter monitoramento de falha de string;

j) Deve possuir dispositivo de proteção de surto integrado no inversor para corrente contínua, Classe II – DPS-CC;

k) Deve possuir dispositivo de proteção de surto integrado no inversor para corrente alternada, Classe II– DPS-CA;

l) Possuir dispositivo para detecção de resistência de isolamento DC;

m) Proteção contra arco elétrico;

n) Conter unidade de monitoramento de corrente residual;

o) Deve conter dispositivo para recuperação de PID integrada;



---

p) Redução de tensão das strings conectadas á entrada do inversor para um nível de tensão próximo a 1Vcc por módulo em caso de falha ou quando o inversor não estiver em operação, ou através de outro equipamento / acessório do mesmo fabricante do inversor ofertado;

q) Possuir garantia mínima de 05 anos;

r) Grau de proteção IP65;

s) Saída trifásica em 380Vac;

t) Comunicação RS485 e Wi-Fi;

### 3.2.2 Inversor com potência mínima de 40 KW

a) Possuir tensão de entrada mínima de 1000Vdc;

b) Deve ser capaz de receber no mínimo 60 kWp de potência dos módulos instalados;

c) Tensão mínima de operação igual ou menor que 300 Vdc;

d) Deve possuir no mínimo 4 MPPTs e no mínimo 2 strings por MPPT;

e) Corrente máxima de entrada de até 28 A por MPPT;

f) Potência mínima de saída de 40.000 W;

g) Eficiência superior a 98%;

h) Refrigeração natural ou por ventilador;

i) Conter monitoramento de falha de string;

j) Deve possuir dispositivo de proteção de surto integrado no inversor para corrente contínua, Classe II – DPS-CC;

k) Deve possuir dispositivo de proteção de surto integrado no inversor para corrente alternada, Classe II– DPS-CA;

l) Possuir dispositivo para detecção de resistência de isolamento DC;

m) Proteção contra arco elétrico;

n) Conter unidade de monitoramento de corrente residual;

o) Deve conter dispositivo para recuperação de PID integrada;

p) Redução de tensão das strings conectadas á entrada do inversor para um nível de tensão próximo a 1Vcc por módulo em caso de falha ou quando o inversor não estiver em operação, ou através de outro equipamento / acessório do mesmo fabricante do inversor ofertado;

q) Possuir garantia mínima de 05 anos;



- r) Grau de proteção IP65;
- s) Saída trifásica em 380Vac;
- t) Comunicação RS485 e Wi-Fi;

NOTA: OS INVERSORES DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE E PODENDO SER DE POTÊNCIAS NOMINAIS DIFERENTES, DE ACORDO COM OS ARRANJOS DE MÓDULOS CONECTADOS A CADA UNIDADE, MAS CADA MPPT DEVERÁ SER CONECTADO A UM CONJUNTO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS INSTALADOS COM MESMOS ÂNGULOS DE AZIMUTE E DE INCLINAÇÃO.

### **3.3 Quadro de Proteção para CC**

- a) Deverá ser fornecido um quadro confeccionado de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos de corrente contínua;
- b) Deverá ser montado em caixa com grau de proteção IP-42; com fusíveis incorporados (polo positivo e negativo);
- c) Deverá ser adotada de chave seccionadoras de sobre carga;
- d) Deverá ser adotado dispositivos de proteção contra surtos - DPS em todas as entradas de energia, condizentes com a energia utilizada;
- e) Ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação;
- f) Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas;
- g) O painel poderá ser em plástico, com grau de proteção IP65;
- h) As peças em liga de aço deveram ser galvanizadas a quente;
- i) Os componentes ferrosos devem ser zincados por imersão a quente
- j) Esse quadro servira para instalação de outros equipamentos elétricos necessários para o funcionamento conforme norma ABNT.

NOTA: OPCIONALMENTE, A STRING BOX PODERÁ SER DISPENSADA QUANDO O INVERSOR POSSUIR INTERNAMENTE TODAS AS PROTEÇÕES RELACIONADAS NESTE ITEM.

### **3.4 Quadro de Proteção para CA**

- a) Deverá ser fornecido um quadro confeccionado de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos de corrente alternada;



b) Esse quadro elétrico devera possuir proteção em baixa tensão para conexão em tensão 380/220V, auto-suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente comercial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi pó;

c) Esse quadro servira para instalação de Disjuntores, DPS e outros equipamentos elétricos necessários para o funcionamento conforme norma ABNT;

NOTA: TODOS OS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E À PROTEÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE, PARA SUAS CLASSES DE OPERAÇÃO, COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL E DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR: OS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DISJUNTORES) DO CIRCUITO DE INTERLIGAÇÃO CA DO SISTEMA FOTOVOLTAICO COM O QUADRO CA DA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DE QUADRO ELÉTRICO ADICIONAL PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR, AO LADO DO QUADRO CA EXISTENTE NA EDIFICAÇÃO, CASO NESTE NÃO HAJA ESPAÇO PARA OS DISPOSITIVOS RELACIONADOS NESTA NOTA.

### 3.5 Transformador Isolador

#### Características do transformador trifásico a seco – Regime Contínuo

**Potência:** Deverá ser dimensionado conforme a potência dos inversores estabelecidos no projeto.

**Frequência:** 60 Hz

**Material isolante:** Classe F (155°C)

**Elevação de temperatura:** Classe F (105°C)

#### DADOS DE LIGAÇÃO

**Primário 380V** - Ligação estrela com neutro acessível

**Secundário 220V**- Ligação estrela com neutro acessível

**Grupo de ligação** - YnYn1

#### DADOS DA INSTALAÇÃO

**Local:** exposto ao tempo

**Montagem:** Em gabinete metálico, grau de proteção IP65

**Pintura:** Eletrostática a pó na cor cinza MUNSSELL N 6,5

### 3.6 Estrutura para garagem e estrutura para solo



**3.6.1** Os sistemas de mini geração de energia solar fotovoltaica será implantado em estrutura metálica de garagem e também em solo conforme mencionado em cada projeto. Os locais foram previamente inspecionados e estão aptos a receberem a instalação das usinas solares fotovoltaicas.

**3.6.2** Os sistemas de mini geração solar fotovoltaica poderão ser instalados em outro local, a critério da Contratante, desde que o mesmo possua condições de receber o sistema;

NOTA:

1) SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, DISPONIBILIZAR UM NOVO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS E PARA INSTALAÇÃO DOS DEMAIS DISPOSITIVOS;

2) SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE DISPONIBILIZAR UM PONTO PARA INTERLIGAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO DE CONEXÃO E PROTEÇÃO CA DO SISTEMA FOTOVOLTAICO À REDE CA DA EDIFICAÇÃO, A SER LOCALIZADO A UMA DISTÂNCIA CUJO PERCURSO ENTRE AMBOS OS QUADROS NÃO SEJA SUPERIOR A 100 M.

**3.6.3** As peças não deverão apresentar rebarbas ou arestas vivas;

**3.6.4** Os componentes que forem ferrosos devem ser zincados por imersão a quente, de acordo com a ABNT NBR 6323 ou ASTM A153.

### **3.6 Painel de Medição (Troca de Relógio de Medição por parte da Energisa)**

**3.6.1** São de responsabilidade DA CONTRATADA a solicitação e o acompanhamento do medidor a ser instalado pela ENERGISA.

**3.6.2** A CONTRATADA deverá executar toda pendência exigida no laudo de vistoria da ENERGISA no prazo máximo de 72hs, e quantas vezes forem necessárias até a sua aprovação definitiva.

**3.6.3** A Contratada ficara responsável pela adequação da caixa de medição onde será instalado o relógio medidor caso a concessionária de energia através do fiscal durante a vistoria julgue necessário ou conforme normativa vigente para aprovação do projeto junto a concessionaria de energia.

### **3.7 Sistema de Aterramento**



**3.7.1** Todo o sistema fotovoltaico deve estar devidamente aterrado conforme projeto básico em anexo, assim como seus equipamentos conforme as normas da concessionária de energia;

NOTA: O FORNECEDOR DEVERÁ RECOMPOR À SUA CONDIÇÃO ORIGINAL, TODA ESTRUTURA PRÉ-EXISTENTE, COMO PAREDES, PISOS E TELHADOS, ETC, QUE SEJA DANIFICADA EM DECORRÊNCIA DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA.

### **3.8 Cabos, Fiação e Conexões Elétricas.**

**3.8.1** Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares (cabos solares). Para os demais circuitos deverão ser de cobre flexível e do tipo de isolamento duplo (tipo Sintenax), seção mínima compatível com a corrente do circuito;

**3.8.2** Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pelo fornecedor e catálogos dos equipamentos;

**3.8.3** Os condutores CA devem ser de cobre flexível e possuir a marca de conformidade do INMETRO para a ABNT-NBR 6148.

### **3.9 Tubulação**

**3.9.1** Os eletrodutos e as conexões especificados deverão ser adequados para proteção dos cabos, com bitola adequada à passagem dos cabos ou fios. A soma da área externa dos cabos não deverá ultrapassar 60% da área interna dos eletrodutos.

### **3.10 Eletrodutos**

**3.10.1** Todo o sistema de eletroduto deve cumprir rigorosamente as normas da concessionária de energia;

**3.10.2** Os fornecimentos dos equipamentos para implantação dos sistemas fotovoltaicos serão executados de acordo com o projeto executivo aprovado pela ENERGISA;

### **3.11 Transferência de conhecimento (treinamentos)**



---

**3.11.1** A empresa, ao final da instalação do objeto, deverá oferecer treinamento aos técnicos da Prefeitura;

**3.11.2** O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da contratante para executar as suas tarefas correspondentes, sem necessidade de consulta aos fornecedores. A duração dos treinamentos proposta nestas especificações é de 16 (dezesesseis) horas;

**3.11.3** O treinamento deverá ser aprovado previamente pelo executor do contrato, no idioma português brasileiro, e deverá estar coerente com os equipamentos contratados;

**3.11.4** O treinamento deverá ser realizado no endereço da CONTRATANTE.

### **3.12 Manutenção e suporte técnico disponível no caso de defeito**

**3.12.1** Durante a vigência da GARANTIA DO SISTEMA FOTOVOLTAICO quanto a instalação do sistema será de 12(doze) Meses e nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam despesas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela CONTRATADA.

**3.12.2** O prazo de manutenção dos produtos terá início a partir da aprovação da conexão do sistema pela concessionária;

**3.12.3** Entende-se como a manutenção, central de atendimento e suporte técnico que compreenderão a série de procedimentos destinados a manter o(s) produto(s) de cada solução em perfeito estado de funcionamento, compreendendo instalações, reinstalações, configurações, atualizações, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

**3.12.4** A CONTRATADA deverá oferecer garantia das instalações executadas, incluindo mão-de-obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, contados a partir da aprovação da conexão do sistema pela concessionária.

**3.12.5** Todos as instalações executadas e materiais fornecidos deverão ser garantidos pelo fabricante, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia deverão ser reparados por conta e risco da CONTRATADA no período de 12 meses, após isso será por conta do contratante.



---

**3.12.6** A garantia será acionada caso se constate, durante o período estabelecido de doze meses, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser(em) substituída(s) pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do contato feito pela CONTRATANTE, quaisquer partes, peças, acessórios ou elementos do sistema;

**3.12.7** A abertura dos chamados deverá ser realizada via central telefônica e/ou e-mail, inclusive nos finais de semanas e feriados;

**3.12.8** Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados, bem como manter um ponto físico para prestação dos serviços relacionados à garantia;

**3.12.9** Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, para registro de ocorrências de falhas, para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda;

**3.12.10** A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

**3.12.11** Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências.

**3.12.12** A CONTRATADA será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas as seguintes situações:

**3.12.13** Quando constatado que o problema está relacionado a defeito no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;

**3.12.14** Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE, e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;



**3.12.15** A CONTRATADA não poderá deixar de executar os fornecimentos e instalações descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;

**3.12.16** Durante o período de garantia de instalação de 12(doze) meses, a CONTRATADA, obriga-se a prestar, sem ônus para ao CONTRATANTE, assistência técnica ao material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, observadas as condições e prazos descritos deste Termo de Referência;

**3.12.17** A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, de primeiro uso, recomendado pelo fabricante.

**3.12.18** A CONTRATADA deverá responder por todas as despesas decorrentes da assistência técnica durante o período da GARANTIA DE INSTALAÇÃO DE 12(DOZE) MESES.

**3.12.19** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### **3.13 Sistema de monitoramento via web**

**3.13.1** O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

**3.13.2** Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) A potência instantânea gerada pelo sistema fotovoltaico;
- b) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- c) A economia proporcionada pelo sistema com base no custo do kWh do local;
- d) A quantidade de crédito de carbono acumulado pela geração;
- e) Mostrar no mapa o local onde o sistema está instalado.

### **3.14 Ajustes e testes**

**3.14.1** Depois de concluídas todas as instalações, deverão ser realizados ajustes e testes necessários ao perfeito funcionamento das PLACAS FOTOVOLTAICAS, INVERSORES e demais componentes do sistema seguindo as normas de segurança vigentes e as recomendações dos fabricantes, em especial, a apresentação do laudo dos painéis e inversores compreendendo



análise termográfica, análise de aterramento e eficiência dos sistemas implantados. Os critérios de aceitação, medição e pagamento dos componentes alvos dos citados ensaios estão condicionados a aceitação técnica, por parte da Fiscalização, dos parâmetros apresentados nos referidos laudos.

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

**4.1** A Instalação dos equipamentos deverão ser executados de acordo com o projeto executivo devidamente aprovado pela ENERGISA e este Termo de Referência.

**4.2** Deverá seguir o detalhamento do objeto: Detalhes construtivos, vistas frontais internas, externas e cortes laterais; detalhe do arranjo dos barramentos horizontais e verticais; diagrama unifilar de força e comando; relação completa de equipamentos aplicados incluindo: marca, referências, especificações técnicas e quantitativos.

**4.3** Para o fornecimento e instalação dos kits Geradores de energia solar em KWP a empresa contratada deverá efetuar uma vistoria no local indicado pela contratante identificando o seu consumo de energia elétrica em kwh-mês após a solicitação.

**4.4** Após esta vistoria deverá ser apresentado ao contratante a potência ideal do sistema de geração de energia solar fotovoltaico para atender a demanda da unidade consumidora vistoriada, desta forma a contratante poderá escolher um ou mais itens constantes na proposta de preço.

### **ANEXO II**

#### **USINA SOLAR FOTOVOLTAICA EM GARAGEM – CME LEONARDO C.**

#### **VENDRAME**

##### **1. Premissas para simulações do sistema fotovoltaico:**

**1.1** Sistema solar fotovoltaico com potência mínima de 149 Kwp, perda mínima admissível - 18%;

**1.2** Orientação Azimutal: 359°;

**1.3** Inclinação: 12° N;

**1.4** Localização: -14.659502, -57.463901;



---

**1.5** Irradiação solar diária média mensal no plano inclinado HSP médio (kwh/m<sup>2</sup>\*dia):

5.04 (obs: base de dados altas solarimétrico brasileiro 2017)

**1.6** Temperatura média (Meteonorm): 26.9°C;

**1.7** Sistema acoplado à rede sem transformador;

**1.8** Não considerado efeitos de sujidade (Limpeza frequente dos painéis);

**1.9** Captação da irradiância com altura solar entre 10 e 90°;

**1.10** Não considerado efeitos de sombreamento de objeto ou alguma edificação;

**1.11** Deverá permitir uma produção de energia mínima de 209 Mwh ano;

**1.12** Deverá permitir uma produção média por ano de 1.398Kwh/Kwp;

**1.13** Deverá possuir uma performance de ratio mínimo de 80%;

**1.14** Perda mínima admissível de 18%

## **2. Estrutura de Suporte dos Módulos**

A CONTRATADA deverá apresentar projeto estrutural da mesa do suporte metálico dos painéis solares para montagem, devidamente assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado, considerando:

**2.1** Fabricação em aço carbono ou aço estrutural, com galvanização eletrolítica ou a quente (fogo).

**2.2** Possuir alta resistência mecânica, dupla proteção (por barreiras e caótica);

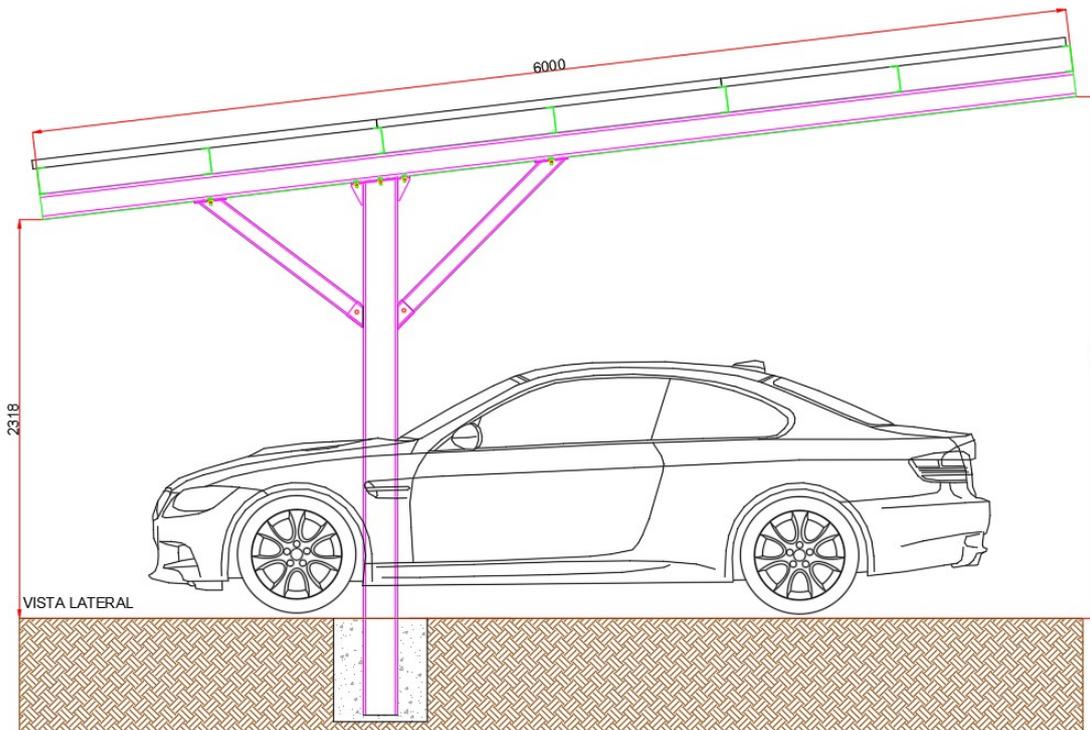
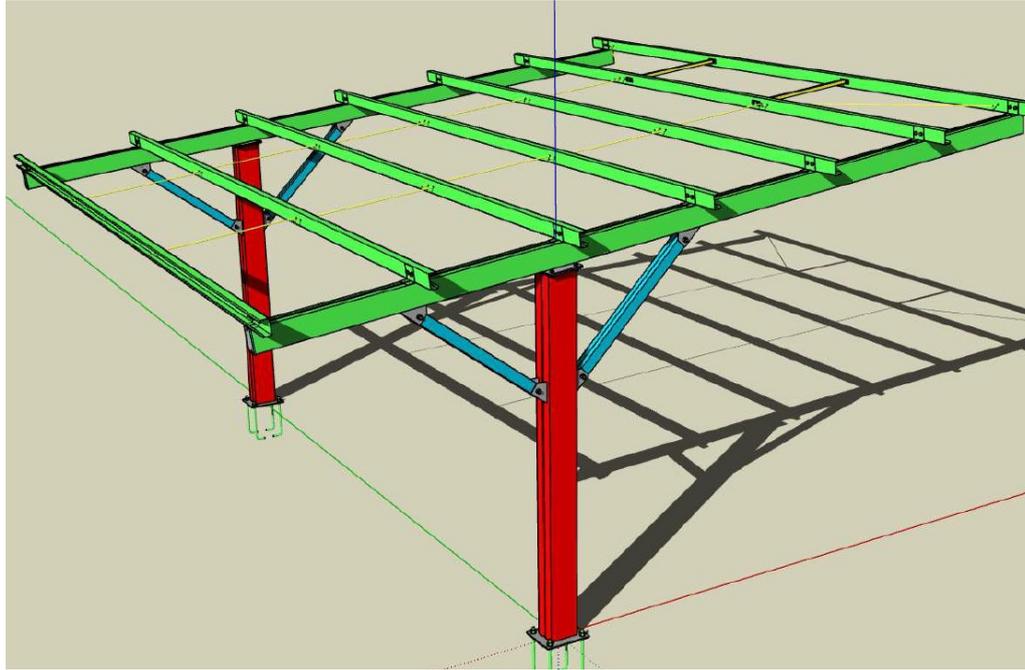
**2.3** Estrutura das mesas metálicas dimensionadas para suportar o seu próprio peso, mais a carga dos módulos solares e os esforços produzidos pela ação dos ventos em todos os sentidos na estrutura, com velocidade máxima de 120 km/h;

**2.4** Engastamento em base de concreto com diâmetro mínimo de 30 cm X profundidade mínima de 100 cm, para suportar o peso da mesa metálica com os painéis solares e os esforços que ela estará sujeita;

**2.5** A estrutura metálica deve possuir local adequado para passagem de cabeamento ou fixação de eletroduto. Todo material metálico deverá ser resistente à corrosão, às solicitações climáticas locais, e às cargas mecânicas geradas pelo sistema.

**2.6** Para exemplificar o padrão de fornecimento a figura abaixo apresenta um exemplo de estrutura de fixação dos módulos.

## **3. Layout da estrutura de garagem**



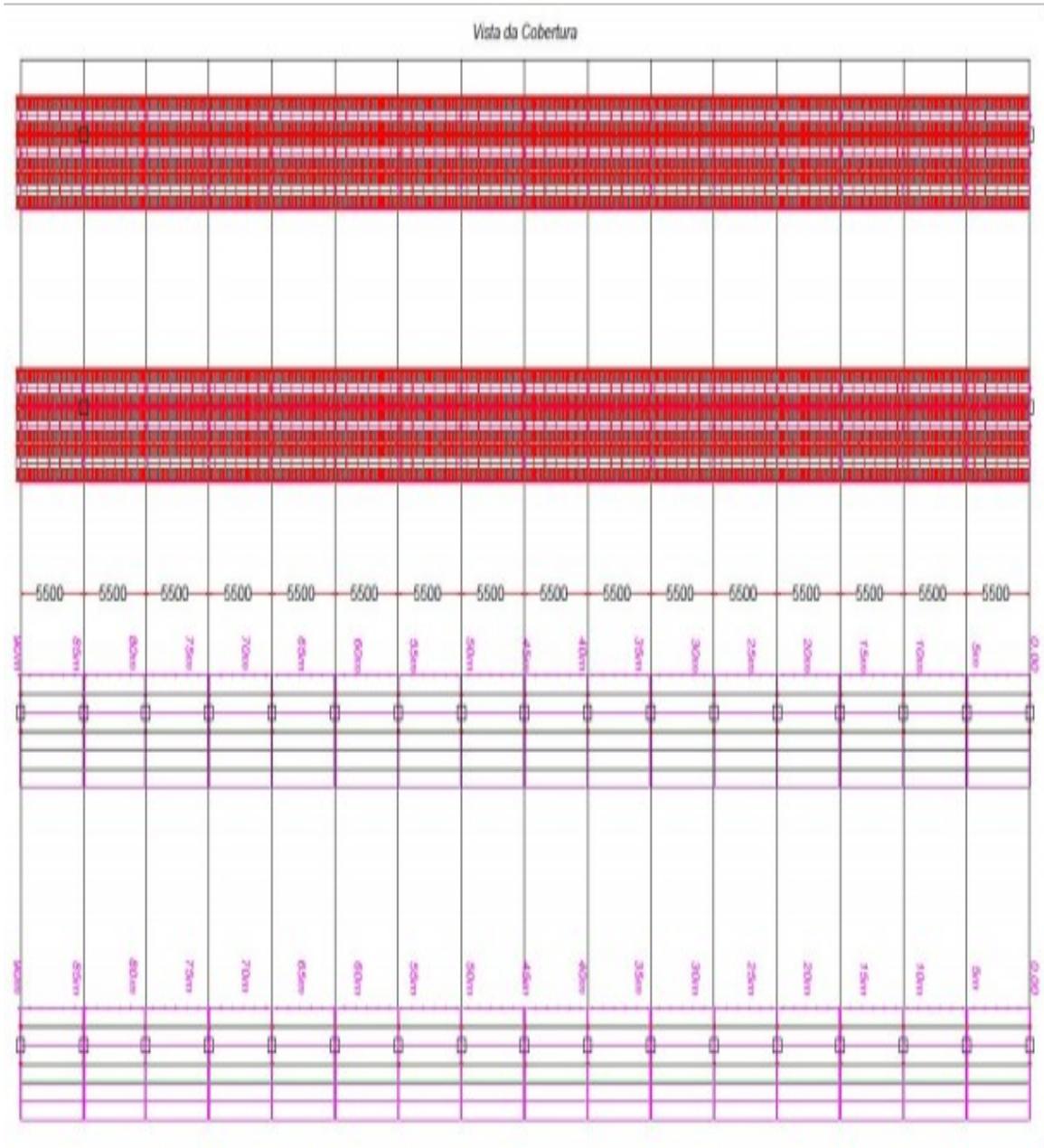


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



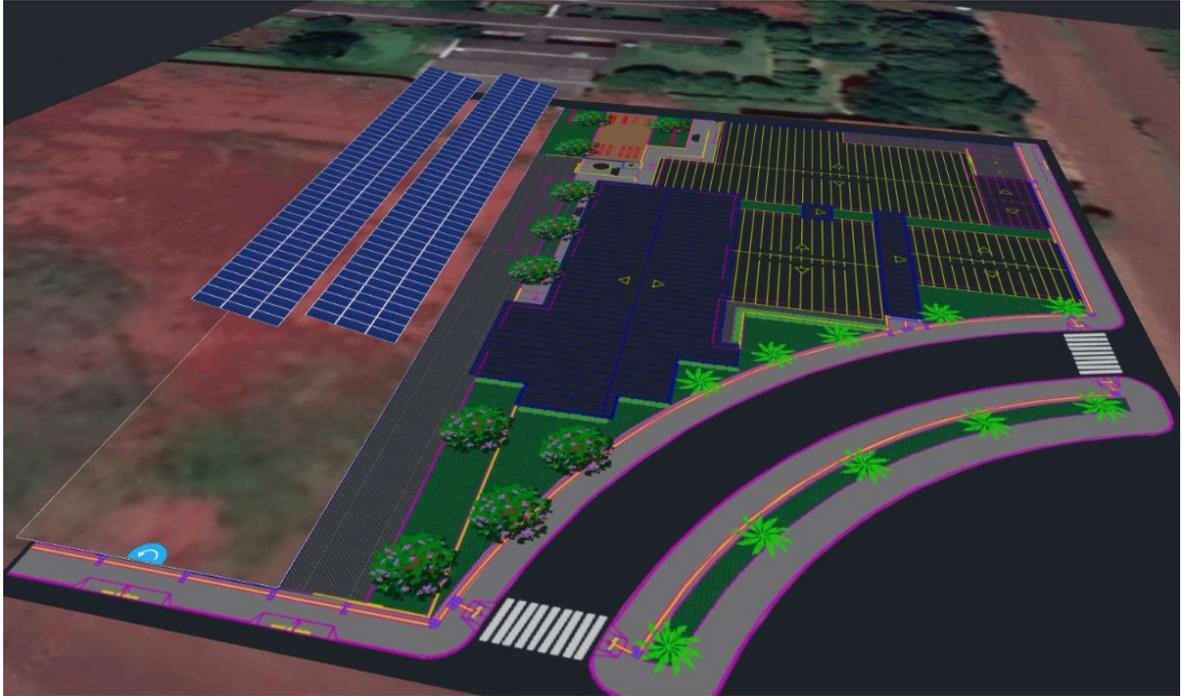


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_





## **ANEXO III**

### **USINA SOLAR FOTOVOLTAICA EM GARAGEM – CME JARDIM DOS IPÊS**

#### **1. Premissas para simulações do sistema fotovoltaico:**

**1.1** Sistema solar fotovoltaico com potência mínima de 136 Kwp, perda mínima admissível - 18%;

**1.2** Orientação Azimutal: 84°;

**1.3** Inclinação: 12° N;

**1.4** Localização: -14.643568, -57.474576;

**1.5** Irradiação solar diária média mensal no plano inclinado HSP médio (kwh/m<sup>2</sup>\*dia):

5.04 (obs: base de dados altas solarimétrico brasileiro 2017)

**1.6** Temperatura média (Meteonorm): 26.9°C;

**1.7** Sistema acoplado à rede sem transformador;

**1.8** Não considerado efeitos de sujidade (Limpeza frequente dos painéis);

**1.9** Captação da irradiância com altura solar entre 10 e 90°;

**1.10** Não considerado efeitos de sombreamento de objeto ou alguma edificação;

**1.11** Deverá permitir uma produção de energia mínima de 191 Mwh ano;

**1.12** Deverá permitir uma produção média por ano de 1.404Kwh/Kwp;

**1.13** Deverá possuir uma performance de ratio mínimo de 80%;

**1.14** Perda mínima admissível de 18%.

#### **2. Estrutura de Suporte dos Módulos**

A CONTRATADA deverá apresentar projeto estrutural da mesa do suporte metálico dos painéis solares para montagem, devidamente assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado, considerando:

**2.1** Fabricação em aço carbono ou aço estrutural, com galvanização eletrolítica ou a quente (fogo).

**2.2** Possuir alta resistência mecânica, dupla proteção (por barreiras e caótica);

**2.3** Estrutura das mesas metálicas dimensionadas para suportar o seu próprio peso, mais a carga dos módulos solares e os esforços produzidos pela ação dos ventos em todos os sentidos na estrutura, com velocidade máxima de 120 km/h;

**2.4** Engastamento em base de concreto com diâmetro mínimo de 30 cm X profundidade mínima de 100 cm, para suportar o peso da mesa metálica com os painéis solares e os esforços que ela estará sujeita;

**2.5** A estrutura metálica deve possuir local adequado para passagem de cabeamento ou fixação de eletroduto. Todo material metálico deverá ser resistente à corrosão, às solicitações climáticas locais, e às cargas mecânicas geradas pelo sistema.

**2.6** Para exemplificar o padrão de fornecimento a figura abaixo apresenta um exemplo de estrutura de fixação dos módulos:

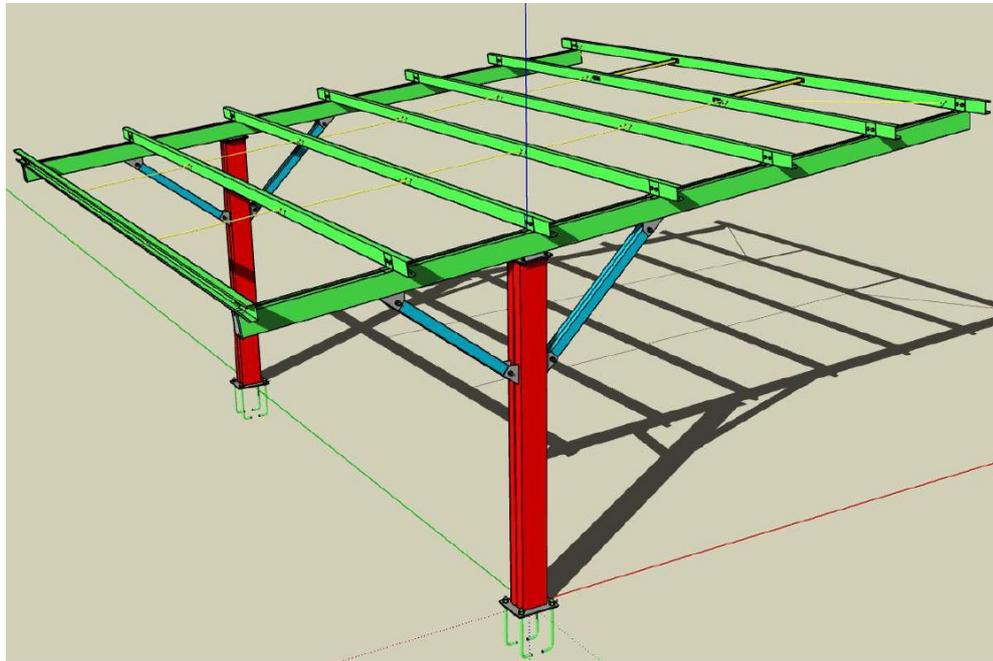
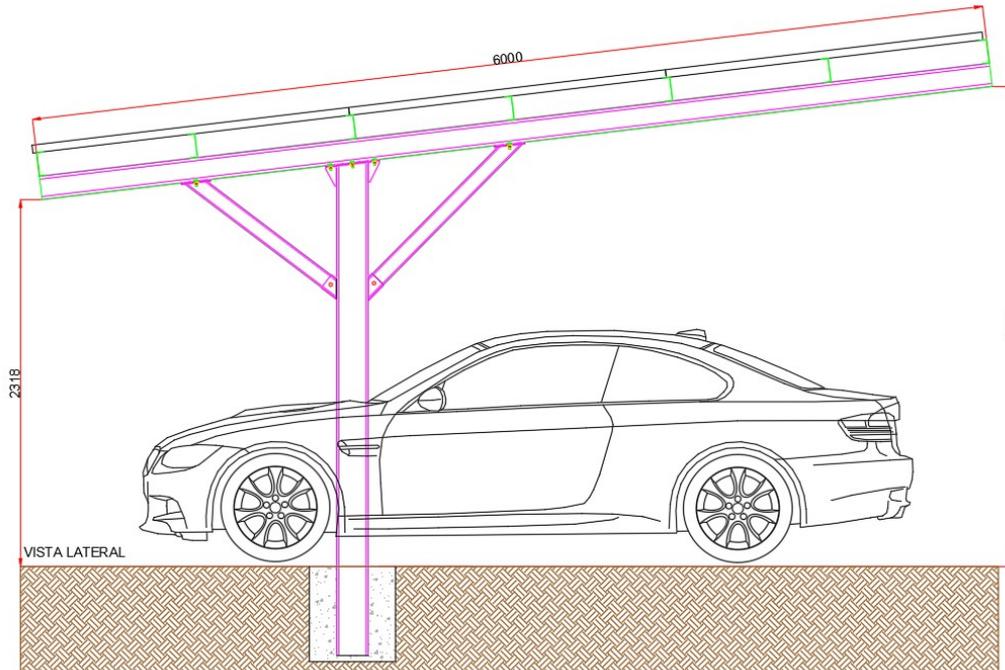


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



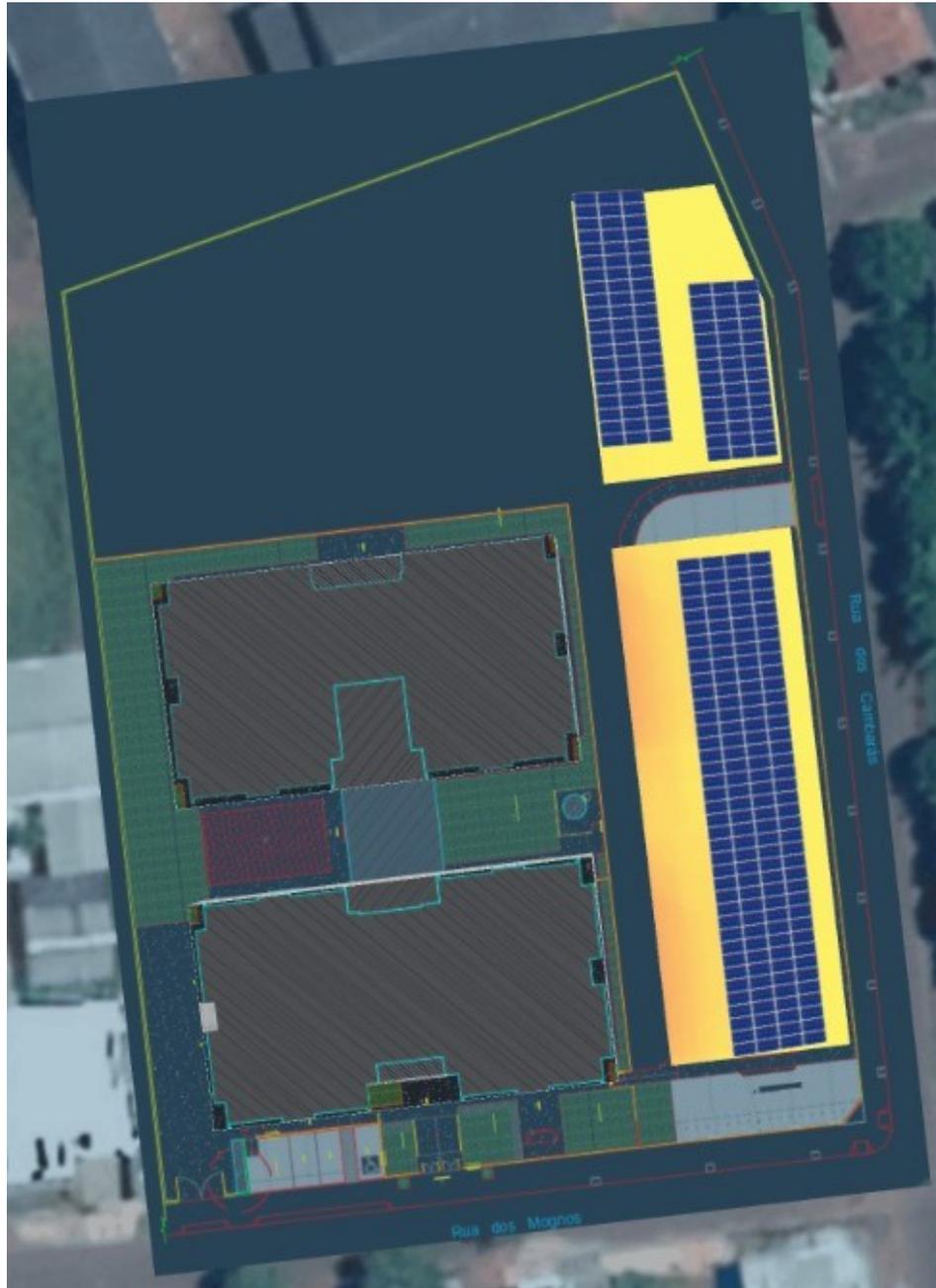


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



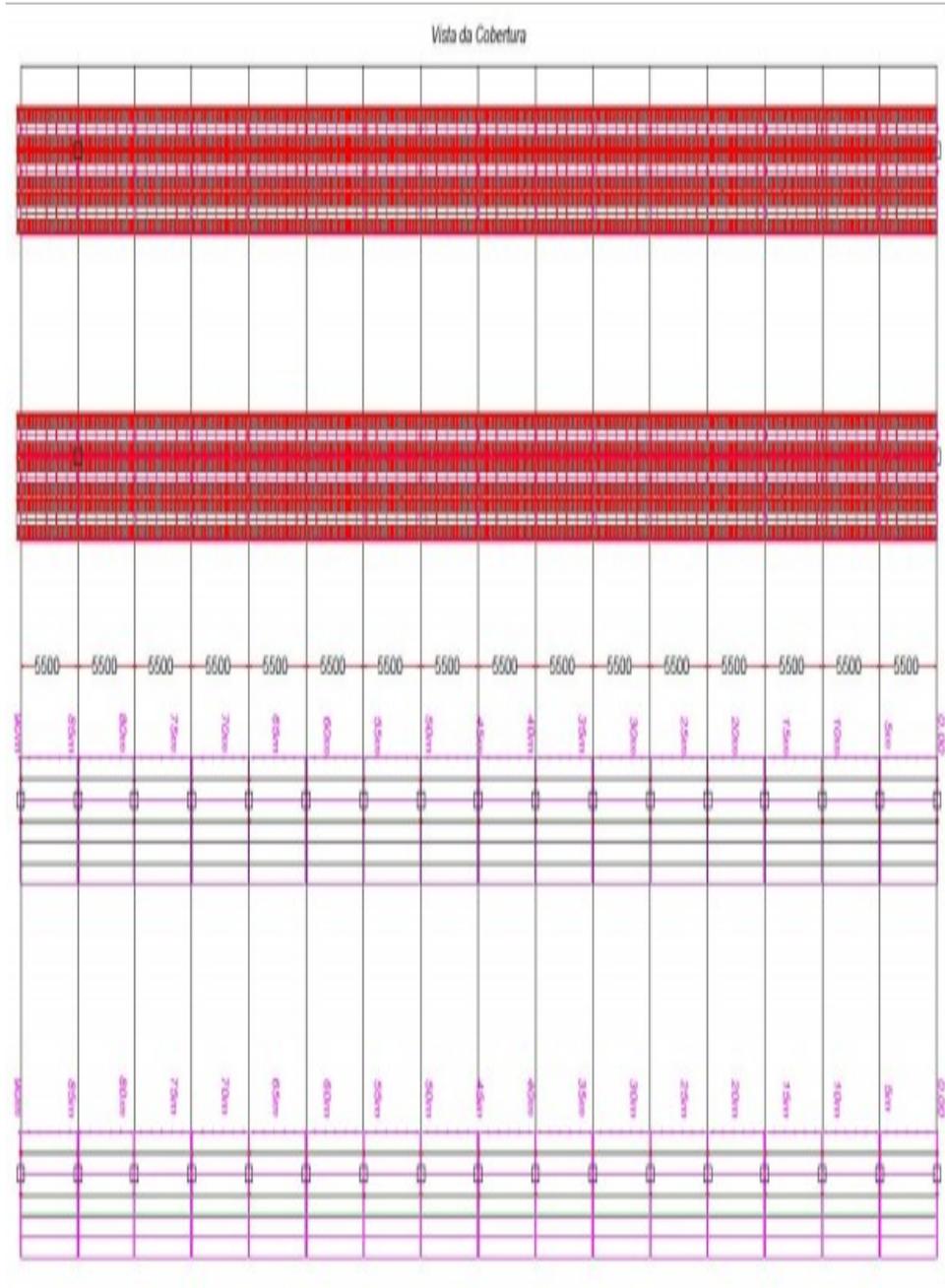


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_





## **ANEXO IV**

### **USINA SOLAR FOTOVOLTAICA EM SOLO – CME ERNESTO CHE GUEVARA**

#### **1. Premissas para simulações do sistema fotovoltaico:**

**1.1** Sistema solar fotovoltaico com potência mínima de 149 Kwp, perda mínima admissível - -20%;

**1.2** Orientação Azimutal: 31°;

**1.3** Inclinação: 12° N;

**1.4** Localização: -14.656926, -57.737215;

**1.5** Irradiação solar diária média mensal no plano inclinado HSP médio (kwh/m<sup>2</sup>\*dia):

5.04 (obs: base de dados altas solarimétrico brasileiro 2017)

**1.6** Temperatura média (Meteonorm): 26.9°C;

**1.7** Sistema acoplado à rede sem transformador;

**1.8** Considerar efeitos de sujidade (Limpeza frequente dos painéis), acréscimo de 4% de perda;

**1.9** Captação da irradiância com altura solar entre 10 e 90°;

**1.10** Não considerado efeitos de sombreamento de objeto ou alguma edificação;

**1.11** Deverá permitir uma produção de energia mínima de 202 Mwh ano;

**1.12** Deverá permitir uma produção média por ano de 1.350 Kwh/Kwp;

**1.13** Deverá possuir uma performance de ratio mínimo de 75%;

**1.14** Perda mínima admissível de 20%.

**1.15** Área a ser utilizada para instalação da usina: 1.224m<sup>2</sup>.

#### **2. Estrutura de Suporte dos Módulos**

A CONTRATADA deverá apresentar projeto estrutural da mesa do suporte metálico dos painéis solares para montagem, devidamente assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado, considerando:

**2.1** Fabricação em aço carbono ou aço estrutural, com galvanização eletrolítica ou a quente (fogo).

**2.2** Possuir alta resistência mecânica, dupla proteção (por barreiras e caótica);



**2.3** Estrutura das mesas metálicas dimensionadas para suportar o seu próprio peso, mais a carga dos módulos solares e os esforços produzidos pela ação dos ventos em todos os sentidos na estrutura, com velocidade máxima de 120 km/h;

**2.4** Engastamento em base de concreto com diâmetro mínimo de 30 cm X profundidade mínima de 100 cm, para suportar o peso da mesa metálica com os painéis solares e os esforços que ela estará sujeita;

**2.5** A estrutura metálica deve possuir local adequado para passagem de cabeamento ou fixação de eletroduto. Todo material metálico deverá ser resistente à corrosão, às solicitações climáticas locais, e às cargas mecânicas geradas pelo sistema.

**2.6** Para exemplificar o padrão de fornecimento a figura abaixo apresenta um exemplo de estrutura de fixação dos módulos:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_





---

**ANEXO XVIII**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.(informar), com sede no endereço: (informar completo), em cumprimento ao Edital de (citar licitação e nº \_\_ / \_\_\_\_), declara que se compromete a contratar o(s) profissional(is) cuja(s) Certidão(ões) de Atestado(s) de Capacidade Técnico foram utilizados para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante da Empresa  
CPF